SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2026

PA: 12954/2026

UASG: 100001

Nº DA CONTRATAÇÃO NO COMPRASGOV: 100001 - 146/2026

IRP DESERTA - 5468842

QUADRO RESUMO	
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto modulares, nos termos do presente edital e dos seus anexos.
Valor Total Estimado	R$ 5.510.739,50 (cinco milhões, quinhentos e dez mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Informações Gerais	
Data de Abertura	04/12/2026
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	01/12/2026 (licitacoes@tjdft.jus.br)
Envio de proposta/documentação	2 horas após convocação do Pregoeiro
Edital e anexos	https://www.tjdft.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacoes-1 e no Compras.gov.br
Unidades Responsáveis	
Secretaria Requisitante	Secretaria de Administração Predial - SEAP
Unidade Requisitante	Núcleo de Marcenaria - NUMAR
Características do Certame	
SRP	Sim
Adesão à Ata de RP	Não
DEMO (Terceirização)	Não
Exclusiva ME/EPP	Não
Reserva de Quota ME/EPP	Não
Amostra/Prova de Conceito	Sim
Vistoria	Sim
Critério de Sustentabilidade	Sim
Habilitação	
Dispositivo do edital	item 11

QUADRO RESUMO	
Requisitos Básicos	• SICAF ou equivalentes • Certidão CNJ • Consulta CEIS • Certidão CNDT • Certidão TCU • Certidão PCD e RPS
Requisitos Específicos	• Atestado de capacidade técnica conforme condição do subitem 11.5.1. • Termo de vistoria conforme Anexo VI • Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para a contratação, quando os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente forem iguais ou inferiores a 1.

EDITAL

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT** torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 14 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2026** , ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na Sala do Núcleo de Licitações - **NULIC** do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco **A**, 7º andar, Ala **A**, Sala 7.015.2, Brasília/**DF**, **CEP** 70.094-900, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Instrução Normativa **SEGES/ME** nº 73, de 30 de setembro de 2022; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; nas demais legislações aplicáveis; bem como, pelas condições e exigências constantes do presente edital.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto modulares, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no sistema eletrônico disponível, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Para iniciar o procedimento do registro cadastral no **SICAF**, o interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF**, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

2.4.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não** terão tratamento diferenciado e preferencial constante dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme dispõe o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.6.3. Empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

2.6.3.1. No entanto, admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.6. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.6.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.10. Pessoa física.

2.6.10.1. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição; e

2.6.12. Sociedades cooperativas.

3. DA VISTORIA

3.1. Ao interessado é assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

3.2. O interessado que assim desejar, poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste

Pregão Eletrônico, em companhia de um servidor do Núcleo de Marcenaria - NUMAR, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.

3.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação no certame, ficando, contudo, os interessados cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido de inviabilidade de cumprir com as obrigações, em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

3.4. A realização da vistoria será de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 13 horas às 18 horas, o qual deverá ser agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no mesmo horário especificado, com os Servidores Renato Lopes e/ou José Jander, pelos telefones (61) 3103-4860 ou (61) 3103-4190, ou e-mail: jose.magalhaes@tjdft.jus.br, renato.lucio@tjdft.jus.br.

3.5. Local da vistoria: TJDFT, PRAÇA MUNICIPAL, LOTE 1, BLOCO A, 9º ANDAR, SALA 917 (COGOP) - CEP 70094-900 - BRASÍLIA/DF.

3.6. A vistoria deverá ser realizada por responsável técnico do interessado, que deve portar documento hábil para comprovação dessa condição e, no ato da vistoria, apresentar o respectivo documento.

3.7. A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.

3.8. A vistoria técnica do local dos serviços deve ser feita individualmente, com cada um dos interessados, em data e horário previamente estabelecidos, inviabilizando conhecimento prévio acerca do universo de concorrente.

3.9. O Termo de Vistoria, emitido pelo servidor do NUMAR , que deverá integrar os documentos de habilitação, consignará, obrigatoriamente, o nome do responsável técnico que efetivou a vistoria e a data de sua realização, será formulado conforme o modelo disposto no Anexo VI deste edital.

3.10. Caso o interessado dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o modelo disposto no Anexo VI deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, por meio do sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente cadastro eletrônico com a descrição do objeto ofertado, quantidade e o preço, inclusive com a marca do material e/ou produto a ser fornecido, quando for o caso, consignada em campo próprio do Sistema de Compras do Governo Federal.

5.2. No cadastramento da proposta eletrônica, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. obriga-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, bem como não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços a licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total, **sendo o valor unitário do item considerado para efeito da fase de lances** .

5.5. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta**.

5.6. As informações constantes dos documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão **DE CONHECIMENTO PÚBLICO**, após o encerramento do envio de lances, inclusive do Pregoeiro e dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

6.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.5. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos)**

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor unitário do item**.

7.6. Será adotado para o envio dos lances o seguinte Modo de Disputa:

7.6.1. **Aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme alínea "d" do subitem 7.5 do edital.

7.6.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.6.2.1, o Pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na persecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.gov.br/compras**.

7.10. Encerrada a fase de lances, ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais licitantes, como critério de desempate, será adotada a previsão do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, após o encerramento da fase de lances, havendo disputa, o próprio sistema as identificará em coluna própria e fará a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

7.12. Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

7.13. Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.16. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, convocará os licitantes, via chat, na ordem de classificação, a se manifestarem, quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.16.1. A licitante **deverá informar o(s) item(ns) de seu interesse** por meio do endereço eletrônico: licitacoes@tjdft.jus.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento deste comunicado.

7.16.2. Ressalta-se que o fornecedor interessado poderá manifestar interesse, para compor o referido cadastro, nos itens em que estiver participando, pelo mesmo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação, e que não tenha havido proposta recusado, bem como os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.16.3. Por fim, faz-se necessário o acompanhamento de todo o procedimento licitatório, pois no momento da homologação deste certame o sistema encaminhará um e-mail a todos os fornecedores que cumprem os requisitos delineados no subitem anterior e a autoridade competente disporá, no sistema Compras.gov.br, da ferramenta de Cadastro de Reserva, no qual será informado a data/hora **FIM** do Cadastro.

7.17. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva.

7.17.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.17.1.1. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 7.17.1 será efetuada, na hipótese prevista no item 13 do edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art.18, § 3º, incisos I e II do Decreto nº 11.462/2023.

7.18. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.19. Após a **fase de habilitação**, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço global**, observados todos os critérios estabelecidos neste edital.

8.3. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

8.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste edital.

8.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.1. Caso haja necessidade de suspensão da licitação para a realização de diligências, com vistas ao saneamento que trata o subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema e será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a retomada do certame, e as ocorrências serão registradas em ata.

8.7. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço global** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

9. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.

9.2. Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste edital ou manifestamente inexequíveis.

9.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme o subitem 10.2, bem como os documentos de habilitação consignados nos subitens 11.2 ao 11.5 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, podendo, a critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, ser prorrogado, caso seja necessário realizar algum ajuste na proposta ou nos documentos complementares, contado da solicitação no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem anterior. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. A proposta de preços da vencedora deverá preencher os seguintes requisitos:

a) adotar como referência o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas e datada;

c) especificar de forma clara os materiais oferecidos, com indicação expressa de marca, obedecidas as especificações contidas neste edital;

d) consignar o preço unitário e o total do material em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;

e) consignar prazo para entrega do material de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do TJDFT.

f) consignar prazo para instalação do material de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega do material no local de instalação.

g) consignar prazo de garantia de, pelo menos, 2 (dois) anos, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**, conforme item 10 do Anexo I.

h) declarar, com base na **Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que a empresa/entidade não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

i) declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, no que couber; bem como declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

j) declarar ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021.

k) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sua emissão.

10.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

10.4. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.5. O **TJDFT** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

10.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

10.8. A proposta em desacordo com os termos deste edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

10.9. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sua emissão.

10.9.1. Incumbe à unidade técnica requisitante - Núcleo de Marcenaria - **NUMAR** acompanhar o transcurso do prazo de validade das propostas.

10.9.2. Após o exame de o objeto corresponder à melhor solução para atender à necessidade pública; de os valores da proposta, reajustados, manterem-se vantajosos à luz daqueles atualmente praticados no mercado; bem como de a proposta ainda conduzir-se à melhor relação benefício-custo para a Administração, o NUMAR poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das suas propostas, sempre que a tramitação do certame ou da pertinente convocação para execução do seu objeto se mostrem demoradas a ponto de ensejar o vencimento da validade das propostas.

10.9.3. A prorrogação do prazo de validade das propostas não autoriza a modificação do conteúdo delas, repercutindo, tão somente, no aumento do prazo no qual a proposta tem força obrigatória.

10.10. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega ou de execução do contrato deverão ser apresentados nos próprios autos e antes do término do prazo inicialmente pactuado, contendo as justificativas e os documentos que comprovam a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo fixado em Edital e no Contrato.

10.10.1. A certificação quanto à tempestividade e a análise prévia do pedido de prorrogação previsto no item anterior será realizado pelo gestor do contrato, devendo ser consideradas as circunstâncias alegadas e as provas apresentadas, a viabilidade técnica e os possíveis prejuízos à Administração, sendo deliberada a prorrogação, em definitivo, pela Autoridade Competente.

10.10.2. Caberá à Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência - **CJA**, manifestar-se, exclusivamente, em relação às teses de cunho jurídico e/ou quando demandada pela Autoridade Superior.

10.11. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão no Contrato a ser assinado pelo **TJDFT** com a empresa vencedora.

10.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Orientações Gerais

11.1.1. A habilitação dos proponentes será realizada por meio da consulta "on-line" ao **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.2. A consulta pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do **SICAF**, o Pregoeiro solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo de 1h (uma hora), contado a partir desse requerimento.

11.1.3.1. A critério do Pregoeiro, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema, o prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico.

11.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Consulta consolidada de pessoa jurídica, entre outros serviços mantidos pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**; e

d) a composição societária das empresas no sistema **SICAF**, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

e) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social.

11.1.4.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **TCU**.

11.1.4.2. No caso das alíneas "a" e "b" do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. A proponente, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

11.1.5.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

11.1.5.2. Se participar com uma de suas filiais, apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao **INSS**, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do **FGTS**, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

11.1.6. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de **CNPJ** da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.1.7. O proponente vencedor deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRF** e com a Justiça do Trabalho – **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, sob pena de rescisão contratual.

11.1.8. Caberá ao **TJDFT** examinar a composição societária das empresas no sistema **SICAF**, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.1.10. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

11.2. Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

11.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Governo Federal.

11.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Documentação relativa à **Regularidade fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

III - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;

b) Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**).

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

VII - Caso o proponente seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar

nº 123/2006.

11.3.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no parágrafo 5º do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 11.3) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 11.3.3 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente, em plena validade, caso a habilitação no **SICAF**, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.

11.4.2. Quando os índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) constantes do **SICAF** for igual ou inferior a 1, o proponente deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, o que poderá ser consultado no **SICAF** ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5. Documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

11.5.1. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter o proponente fornecido e instalado, no mínimo, 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de divisórias piso-teto. Considerando a complexidade dos materiais e o tipo de instalação, na declaração apresentada não serão considerados os valores referentes à instalação de divisórias monobloco, do tipo naval.

11.5.1.1. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, não será admitida a apresentação de diferentes atestados.

11.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

11.5.1.3. O proponente quando solicitado pelo TJDFT, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.5.2. Declaração assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno do local, das condições de realização do serviço e demais peculiaridades da contratação; ou

11.5.3. Termo de Vistoria emitido conforme item 3, obedecendo ao modelo do Anexo VI, deste Edital.

11.5.4. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua emissão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. Da Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato a licitante vencedora deverá realizar o cadastro no sítio eletrônico de Informações - **S E I** no site do **TJDFT** (https://www.tjdft.jus.br/servicos/sistemas/sistema-eletronico-de-informacoes).

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de Anexo VIII, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O **TJDFT** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

14.2. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

14.3. A existência de preços registrados não obriga o **TJDFT** a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4. A ata de registro de preços originária da presente contratação, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Federal, Estadual, Municipal ou Distrital que não tenham participado do certame licitatório.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.4. A negociação dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos Artigos 26 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado, em Ata quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/23.

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

16.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/23.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano possibilita a renovação integral do quantitativo original registrado para o órgão gerenciador e eventuais participantes.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.1.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura. (Art. 94, I, NLLC)

18.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.3. Ao adjudicatário cabe apresentar documento comprobatório de sua capacidade para representar a empresa (no caso de titular), informando o cargo que ocupa, ou por meio de procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, e apresentando as cópias da Cédula de Identidade e do CPF.

18.2. O presente instrumento vigorará por:

18.2.1. **12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com relação ao fornecimento e instalação;**

18.2.2. **2 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, com relação à garantia "on site"**.

18.3. A eficácia do contrato ou do instrumento equivalente se dará a partir do primeiro dia útil após sua divulgação no PNCP.

18.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO:

20.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo.

20.3. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o **TJDFT** deverá verificar a regularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF** e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e o Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**); emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

20.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133/21).

20.3.2. Na eventualidade de a vencedora decidir efetuar o faturamento por meio de **CNPJ** (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

20.4. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, **no ato da assinatura do contrato**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

20.5. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias corridos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

20.7. O **TJDFT**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União - **DOU** de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 2110, de 17 de outubro de 2022, publicada no **DOU** de 19/10/2022 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto **GDF** nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

21. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO:

21.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice **IGP-M**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

21.2. A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente

memória de cálculo.

21.2.1. Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

21.3. Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – **GRU,** a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br) ou na Internet, na página da **SEOF/SUCON**, com os seguintes campos:

21.3.1. Unidade Favorecida.

21.3.2. Código 100001.

21.3.3. Gestão 00001.

21.3.4. Recolhimento.

21.3.5. Código 98815-4.

21.3.6. Contribuinte.

21.3.7. **CPF**/**CNPJ**.

21.3.8. Nome.

21.3.9. Valor do Documento.

21.4. Efetuado o recolhimento de que trata o subitem 21.3, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.5. Caso o índice estabelecido no subitem 21.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

22. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO:

22.1. No interesse do **TJDFT**, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23. DO REAJUSTE:

23.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

23.1.1. A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 10/9/2026 (conforme Despacho **NUPEC** 5414845).

23.1.2. O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

23.1.2.1. O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

23.1.3. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

24. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1. A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua atualização a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

24.1.1. A **CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

24.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **TJDFT** requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

24.2.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

24.2.2. Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

24.2.3. O **TJDFT**, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

24.2.4. O **TJDFT**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

24.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Independentemente de solicitação, o **TJDFT** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

24.5. As alterações decorrentes do reequilíbrio do Contrato serão publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

24.6. O **TJDFT, após expirado o contrato**, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Será exigido que a licitante vencedora apresente ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a empresa vencedora do certame deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **TJDFT.**

b) seguro-garantia;

b.1) No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à empresa vencedora.

c) fiança-bancária

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução **CMN N° 4.970, de 25/11/2021**).

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

25.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

25.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas

do subitem 25.2, observada a legislação que rege a matéria.

25.4. O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

25.4.1. caso fortuito ou força maior;

25.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

25.4.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

25.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

25.5. Caso qualquer uma das garantias acima não seja apresentada ao **CONTRATANTE** no prazo de até **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

25.6. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá **englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias corridos, após o seu término.**

25.7. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato.

25.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

25.9. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

25.10. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 25.11.

25.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

25.12. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no PNCP.

25.12.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

25.12.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, conforme disposto no item 26.6.8.

25.13. No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **TJDFT** dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

25.14. O **TJDFT** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

25.14.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **TJDFT** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

25.15. A garantia será considerada extinta:

I- com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE,** mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II- com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 25.6, que poderá,

independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

25.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **TJDFT** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

25.18. A **CONTRATADA** autoriza o **TJDFT** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Os licitantes e as contratadas que incidirem nas condutas definidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no edital ou no contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.2. Considera-se conduta irregular:

26.2.1. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução em erro no julgamento, ou, ainda, que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

26.2.2. Não manter a proposta: ausência de seu envio, bem como recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou, ainda, pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada em demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e, também, salvo se decorrentes de caso fortuito ou de força maior;

26.2.3. Falhar na execução contratual: inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pela Contratada;

26.2.4. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

26.2.5. Comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

26.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou a Contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 26.1.1:

26.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.4.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.4.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.4.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.5. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a seguir descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.4.1 a 26.4.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nela referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no subitem 26.1.1:

26.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5 % (cinco décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, observados os seguintes parâmetros:

26.6.1. Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos de atraso, a unidade gestora do contrato deverá notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse da Administração em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 20 da Portaria GPR 75/2022.

26.6.2. A aplicação de multa moratória será precedida do devido processo legal, observados os princípios do contraditório da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

26.6.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Portaria GPR 75/2022 e na Lei nº 14.133, de 2021.

26.6.4. O valor final apurado para a sanção de multa moratória, calculado na forma do contrato, observará o limite de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

26.6.5. Aplicam-se as disposições previstas no item 26.6 e seus subitens aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

26.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela Contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

26.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

26.8.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, o percentual de que trata o subitem 26.8 e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

26.8.2. O TJDFT exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

26.8.3. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

26.9. Quanto à **especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular**, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da Portaria GPR 75/2022, que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nos casos específicos abaixo descritos aplicam-se os percentuais indicados:

CONDUTAS ESPECÍFICAS		
O descumprimento **parcial** injustificado das condições estabelecidas na proposta comerciale no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo:		
01	Deixar de reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TJDFT, os materiais ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.	1%
02	Deixar de fornecer a relação nominal dos colaboradores que atuarão nas execuções no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do TJDFT, conforme o item 8.6 do TR.	0,5%
03	Deixar de assegurar que os colaboradores utilizem os equipamentos de proteção individual (EPIs) e as vestimentas adequadas e identificadas durante a execução dos serviços.	1%
04	Fornecer ou instalar material em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	1%
05	Recusa injustificada e isolada para o início da execução da Ordem de Serviço após regular convocação pelo TJDFT.	10%
06	Descumprir, de forma reiterada e injustificada, em 3 (três) ou mais Ordens de Serviço distintas, após regular notificação pelo TJDFT, a obrigação de corrigir, reparar ou substituir materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, ou a obrigação de executar novas demandas regularmente formalizadas pela Administração, desde que caracterizada a inexecução parcial das respectivas obrigações contratuais.	20% sobre o valor das parcelas não executadas.
As obrigações contratuais não contempladas nas condutas específicas acima estarão sujeitas às disposições gerais de aplicação de penalidades previstas na Portaria GPR nº 75/2022, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.		
Configura inexecução **total** e ensejará em **rescisão do contrato**, bem como a aplicação de **multa compensatória de 30%** do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo:		
07	Deixar de executar, de forma injustificada, o objeto contratual, mediante abandono definitivo da execução, recusa generalizada de atendimento às Ordens de Serviço regularmente emitidas ou outra conduta que demonstre a impossibilidade de cumprimento das obrigações essenciais assumidas, desde que caracterizada e comprovada a inexecução total do contrato, após regular notificação pelo TJDFT.	30%
Observação: As multas compensatórias poderão ser aplicadas individualmente ou cumulativamente, quando decorrentes de infrações distintas, observadas as disposições da Portaria GPR nº 75/2022 quanto à aplicação das penalidades e às respectivas bases de cálculo.		

26.10. Fica dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos, quando a soma dos valores atribuídos à Contratada, sem juros ou atualizações, for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela **COAGEC**.

26.10.1. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).

26.11. Na aplicação da sanção de multa e em caso de rescisão contratual unilateral, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

26.13. A aplicação das sanções previstas neste edital ou no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.14. Os prazos referentes às penalidades aplicadas às contratadas, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado pela **COAGEC** no Portal Nacional de Contratações Públicas — **PNCP** ou sistema equivalente.

26.15. O **TJDFT** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

26.16. Os casos excepcionais serão decididos pela Presidência do TJDFT.

26.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório e no contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 75/2022.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

27.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br**.

27.1.1. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório a resultar alteração que afete a formulação de propostas, será definida e publicada nova data para se realizar o certame, de modo a resguardar o prazo mínimo entre a publicação do novo regramento e a apresentação de propostas, notadamente quando a mudança repercutir na eventual apresentação de propostas ou participação no certame.

27.1.3. As respostas às impugnações possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

27.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.2. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br**.

27.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos possuem caráter vinculante a todos os participantes e à própria Administração.

27.2.3. Decairá do direito de pedir esclarecimentos quanto aos termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, dúvidas que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

27.3. O envio dos e-mails de impugnação e/ou questionamentos deverão obedecer ao limite máximo de 8 MB (oito megabytes).

27.3.1. Os e-mails acima do limite estabelecido poderão não ser recebidos em virtude da capacidade do servidor. Dessa forma, a licitante poderá fracionar/fragmentar/dividir os arquivos.

27.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.5. Após a emissão, pelo Pregoeiro, do ato decisório final a implicar o encerramento do certame, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, o registro prévio da intenção de recorrer, de forma imediata, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de **10 (dez) minutos** para cada uma das fases.

27.6. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na preclusão desse direito, ficando a Administração autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

27.6.1. Interposto o recurso, à recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

27.6.2. A não apresentação das razões recursais no prazo do subitem anterior, resulta em não concretização do ato a permitir a continuidade da instrução processual, sem a necessidade de apreciação e julgamento do pleito recursal, dado que inexistente.

27.6.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

27.6.4. O recurso interposto e admitido terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.6.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

27.6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.6.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

27.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

28.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - **LGPD**).

29. DA ÉTICA

29.1. As partes comprometem-se a observar os termos da Resolução 6 de 19 de abril de 2022 que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – **TJDFT**, e da Portaria **GPR** 243 de 11 de fevereiro de 2021 que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

30. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

30.1. A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa e setorial.

30.2. A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do contrato, para garantir a efetiva prestação de serviço. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.

30.3. Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

30.4. O **gestor do contrato** será o servidor designado para:

30.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

30.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência.

30.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa.

30.4.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração.

30.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

30.4.6. Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações.

30.4.7. Coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais.

30.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

30.4.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal.

30.4.10. Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

30.5. O **fiscal técnico do contrato** será o servidor designado para:

30.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências.

30.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados.

30.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, determinando prazo para correção.

30.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

30.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

30.5.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação.

30.5.7. Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

30.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o subitem 30.4.7.

30.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado de que trata o subitem 30.4.8.

30.5.10. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

30.6. O **fiscal administrativo do contrato** será servidor designado para:

30.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas.

30.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

30.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da Portaria GPR 1.305 de 21 de julho de 2020;

30.6.4. Atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência;

30.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o subitem 30.4.7.

30.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado de que trata o subitem 30.4.8.

30.6.7. Contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

30.7. O **Fiscal Setorial** será servidor designado para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, *in loco*, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor.

30.8. Cabem ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os subitens 30.5 e 30.6, no que couber.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será permitida a subcontratação.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, assegurada a prévia manifestação dos interessados, poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Ou, ainda, adjudicá-lo e homologá-lo.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

32.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

32.4. O Pregoeiro fará consulta dos licitantes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - **CADIN**, conforme Art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

32.4.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do disposto no art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

32.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

32.6. Constituem anexos deste edital dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência e Relação de Material;

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III – Caderno de Especificações;

d) Anexo IV – Caderno de Desenhos;

e) Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;

f) Anexo VI – Termo de Vistoria;

g) Anexo VII – Termos de Recebimento e Devolução de Amostras;

h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;

i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

32.7. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

32.8. O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

32.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.10. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

32.11. É vedado ao **TJDFT**:

32.11.1. A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica

da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 07/2005 do **CNJ**.

32.11.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do **CNJ**.

32.11.3. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

32.12. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

32.13. Será exigida da licitante vencedora Declaração que atenda às exigências dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

32.14. A fim de parametrizar as informações constantes no edital, solicita-se a abertura do documento no navegador Internet Explorer.

32.15. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br,** ou pelo telefone (61) 3103-**4990/4991/4992/4993**.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na forma das legislações aplicáveis à espécie, convida Vossa Senhoria a apresentar cotação para a entrega dos materiais abaixo especificados, mediante as condições estabelecidas:

Processo : 12954/2026
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Número : 020/2026
Abertura : 04/12/2026
Horário : 14 HORAS
Local : Sítio www.gov.br/compras
Interessado : Núcleo de Marcenaria - NUMAR

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto modulares, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando os baixos saldos de materiais e/ou a indisponibilidade de contrato vigente, trata o presente instrumento de meio necessário à continuidade do processo de modernização e padronização dos ambientes do TJDFT, bem como para formação de contrato de reserva técnica para o atendimento das demandas de alteração de layouts necessárias ao bom atendimento do Tribunal.

Não obstante, considerando se tratar de material indispensável a maior parte das obras ocorridas no TJDFT, a contratação visa permitir a continuidade do atendimento das demandas necessárias ao seu bom funcionamento. Ademais, nos termos do despacho 5071063, foram identificadas as seguintes demandas cujo do objeto da pretensa contratação faz-se necessário as suas execuções:

a) PA 0031729/2024 – Troca de divisórias da Gráfica: demanda já autorizada pelo CGOEF, atualmente sobrestada no NUMAR, aguardando a formalização de instrumento contratual;

b) Reforma do 7º e 8º andares do Bloco A: demanda em nível de previsão, incluída como sugestão da SEAP para o ciclo de gestão 2026–2028;

c) PA 0031107/2023 – Ampliação do NAJGAM: demanda submetida à apreciação do CGOEF, pendente de deliberação;

d) Reforma do Fórum do Paranoá: constante das ações propostas para o biênio, com expectativa de execução predominantemente mediante reaproveitamento de materiais, sem prejuízo da eventual necessidade de complementação com novas divisórias;

e) Modernização da SETI (6º andar): intervenção que, para adequada execução, poderá demandar reforma integral do pavimento, com consequente necessidade relevante de divisórias.

3. VALOR ESTIMADO TOTAL

3.1. R$ 5.510.739,50 (cinco milhões, quinhentos e dez mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme mapa condensado (5414823).

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

Grupo	Item	Especificação detalhada do material	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Máximo Aceito pelo TJDFT	Valor Total Máximo Aceito pelo TJDFT
	1	**PAINEL CEGO - MODELO PPT A1:** Painel cego do piso até o a altura do pé-direito. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; estruturação de placas e painéis à estrutura por meio de grapas de PVC de encaixe e parafusos de cabeça chata. **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura montadas sobre o rodapé até a guia de teto, com largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	3.000	m²	**R$** 740,32	**R$** 2.220.960,00

2	**PAINEL VIDRO - MODELO PPT A2:** Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo até a altura da porta e bandeira de vidro duplo até o teto. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	200	m²	**R$** 1.267,75	**R$** 253.550,00

3	**PAINEL BANDEIRA - MODELO PPT A3:** Painel cego até 2,1m altura e bandeira de vidro duplo até o teto. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 2,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis cegos (2,1m) até o forro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	50	m²	**R$** 1.001,51	**R$** 50.075,50

1

4	**PAINEL PERSIANA - MODELO PPT A4:** Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo com persiana até 2,1m de altura e bandeira de vidro duplo até o teto. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro; Persiana: um conjunto de persiana metálica horizontal, montada entre os quadros de vidro, com sistema de acionamento externo por botão giratório fixado ao quadro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	400	m²	**R$** 1.538,64	**R$** 615.456,00

	5	**PAINEL PORTA - MODELO PPT A5:** Módulo de porta com folha de 2,1m de altura, ferragens de porta, portal em alumínio extrudado e bandeira cega até o forro. **Composição:** **Estrutura:** portal, guias de teto e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas; os batentes devem receber borracha de vedação em toda extensão de contato com a folha da porta; **Bandeira:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, equivalente à espessura da folha de porta, e largura equivalente à folha de porta, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC, fixada internamente à parte superior do portal por parafusos de cabeça chata; sua parte inferior deve receber batente de alumínio, montado com borracha de vedação em toda a extensão de contato com a folha da porta; bandeira única nas portas duplas com largura equivalente ao vão do conjunto de portais para instalação das duas folhas de portas; **Folha de porta:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; **Modulações:** **Portas simples:** os painéis de portas de folha única poderão ser pedidos com vão livre de passagem com larguras de 80, 90 e 100cm; **Portas duplas:** os painéis de portas com vãos de passagens com largura superior a 100cm devem receber folhas duplas de igual largura, conforme o seguinte: folha direita: além de dobradiças, deverá ser montada com conjunto completo de fechadura de embutir com maçaneta, chave e roseta; folha esquerda: além de dobradiças, a fechadura será substituída por sistema superior e inferior de trincos de embutir e batente de alumínio no lado de contato com a folha oposta; **Ferragens:** **Maçaneta:** de aço inox com acabamento escovado tipo alavanca, referência do modelo LaFonte 515P ou IMAB VERT2 ou similar, acompanhada de roseta externa e fechadura mecânica de embutir; **Dobradiças:** em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente de alumínio e fixadas a ele sob pressão através de parafusos de cabeça chata. **Trincos de porta dupla:** de aço inox de embutir, com travamento superior na bandeira e inferior no piso. **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	1.300	m²	**R$** 1.465,97	**R$** 1.905.761,00
	6	**ISOLANTE ACÚSTICO:** miolo para preenchimento dos vãos entre placas e rodapés, constituído de lã de PET com propriedades de isolamento acústico mínimo de 41dB (RW), comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com espessura mínima de 50mm.	2232	3.300	m²	**R$** 140,89	**R$** 464.937,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 1							**R$** 5.510.739,50

OBSERVAÇÕES:

a) **AVISO DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS** : Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao TJDFT, as empresas participantes deverão considerar as descrições dos materiais e respectivas unidades de fornecimento constantes deste edital. As especificações e unidades de fornecimento oriundas do

CATMAT (Sistema de Compras do Governo Federal) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.

b) O fornecedor deverá apresentar, no momento da proposta de preços, orçamento detalhado, de modo a possibilitar a identificação dos custos, bem como viabilizar a apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da execução contratual.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos)**, conforme subitem 7.5,b do edital.

d) O fornecedor deverá apresentar proposta de preços com os valores rateados sobre todos os itens formadores de preços, não podendo ultrapassar os valores consignados para cada item.

e) Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O material deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da solicitação formal do **TJDFT** para a entrega de cada pedido de até 1000m² (mil metros quadrados) de divisórias no local de instalação, conforme cronograma e projetos previamente acordados entre o TJDFT e a Contratada**.**

5.2. O prazo objetivo de instalação do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos materiais no local de instalação, para a execução de cada pedido de até 1000m² (mil metros quadrados) de divisórias, conforme cronograma e projetos previamente acordados entre o TJDFT e a Contratada.

5.3. As entregas e instalações de materiais poderão ocorrer em qualquer edificação localizada nas circunscrições judiciárias que compõem o TJDFT, cuja relação e respectivos endereços podem ser verificados na página de informações institucionais disponível no site do Tribunal, por meio do seguinte endereço: *https://www.tjdft.jus.br/transparencia/gestao-patrimonial-e-infraestrutura/bens-e-patrimonios/patrimonio-imobiliario/imoveis-edificados/imoveis-edificados*, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.

5.3.1. A critério do TJDFT, conforme cronograma previamente acordado com a Contratada, as entregas poderão ocorrer em feriados e finais de semana.

5.4. O recebimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pelo Núcleo de Marcenaria - NUMAR, na condição de representante do **TJDFT**, e será executado em 02 (duas) etapas:

5.4.1. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á mediante elaboração de termo detalhado de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da entrega do objeto.

5.4.2. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão designada pela autoridade competente, dar-se-á mediante Relatório de Atestação de Despesa, com o detalhamento do atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento provisório.

5.5. **Recusa do objeto**, no todo ou em parte, acontecerá nos seguintes casos:

5.5.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta.

5.5.2. Apresentarem problemas irreparáveis até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6. A reposição do objeto recusado por si só não desonera a participante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

5.7. A participante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do **TJDFT**. Ultrapassando esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

5.8. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os servidores Renato Lopes; e José Jander;

nos telefones: (61) 3103-4860; (61) 3103-4190, ou e-mail: jose.magalhaes@tjdft.jus.br, renato.lucio@tjdft.jus.br. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, no horário das 13 horas às 18 horas.

6. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

6.1. Os quantitativos previstos neste instrumento constituem estimativas de consumo para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

6.2. As medições para definição dos quantitativos efetivamente executados deverão ser realizadas após vistoria técnica no local de instalação e validadas pela fiscalização do contrato, observadas as especificações técnicas e os layouts aprovados pelo TJDFT.

6.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, devendo apresentar padrão uniforme de acabamento, cor, textura e características construtivas compatíveis com as especificações técnicas constantes deste instrumento.

6.4. A Contratada será responsável pela compatibilização dos materiais fornecidos com os sistemas de divisórias existentes nas unidades do TJDFT, quando expressamente solicitado pela fiscalização, desde que tecnicamente viável.

6.5. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos na rotina administrativa e jurisdicional do Tribunal, podendo a fiscalização determinar a realização de atividades em horários específicos, inclusive fora do expediente regular, quando necessário à continuidade das atividades institucionais.

6.6. A Contratada deverá proteger adequadamente pisos, paredes, forros, mobiliários, equipamentos e demais elementos existentes nos locais de execução, responsabilizando-se por quaisquer danos causados em decorrência da prestação dos serviços.

6.7. Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão ser recolhidos diariamente e destinados de forma ambientalmente adequada, permanecendo os ambientes limpos e em condições de uso ao término de cada intervenção.

6.8. A Contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material rejeitado pela fiscalização ou que apresente defeitos de fabricação, instalação, acabamento ou desempenho incompatíveis com as especificações do contrato.

6.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução contratual responsável técnico e estrutura operacional compatíveis com o porte das demandas emitidas pela Administração.

7. DA AMOSTRA

7.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, amostra(s) de todos os itens indicados no respectivo lote, devidamente identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema comprasgov.

7.2. As amostras deverão ser entregues no Depósito da NUMAR/TJDFT, localizado no SIA Trecho 17, rua 2, Lote 80, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 16h.

7.3. As amostras solicitadas do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverão estar representadas em parede de divisória única, composta e estruturada por todos os itens constantes do lote licitado, entregue e instalada conforme especificações técnicas constantes do Anexo III - Caderno de Especificações e do Anexo IV - Caderno de Desenhos.

7.4. Deverão compor a amostra, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) **Painel Cego modelo PPT A1:** um módulo completo medindo 90cm de largura e 260cm de altura, conforme especificado no edital;

b) **Painel Vidro modelo PPT A2:** um módulo completo medindo 90cm de largura e 260cm de altura, conforme especificado no edital;

c) **Painel Bandeira modelo PPT A3:** um módulo completo medindo 90cm de largura e 260cm de altura, conforme especificado no edital;

d) **Painel Persiana modelo PPT A4:** um módulo completo medindo 90cm de largura e 260cm de altura, conforme especificado no edital;

e) **Painel Porta modelo PPT A5:** um módulo completo de 260cm de altura e porta simples com vão de passagem de 90cm de largura, conforme especificado no edital;

f) **Isolante acústico:** deverá ser instalado em todos os módulos que compõem a parede de divisória da amostra, inclusive nos rodapés;

7.5. As amostras serão recebidas pelo Fiscal Técnico ou comissão designada, mediante emissão de Termo de Recebimento de Amostras, contendo identificação do licitante, descrição dos materiais entregues, data e assinatura das partes.

7.6. A licitante que não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será desclassificada.

7.7. A análise da amostra será realizada no prazo de 1 (uma) hora, das 15h às 16h, no primeiro dia útil subsequente à data de entrega e instalação.

7.8. Critérios técnicos e objetivos da avaliação e aceitabilidade da amostra: análise de compatibilidade da amostra com as medidas e detalhamentos de todos os itens constantes dos Anexos III e IV (Caderno de Especificações e Caderno de Desenhos), além da verificação de conformidade dos materiais entregues com a ABNT NBR 15.141, por meio de laudo emitido por laboratório certificado pelo INMETRO, que deverá ser entregue pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar juntamente com a amostra. Também deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os documentos que comprovem a origem legal dos insumos utilizados na fabricação dos materiais fornecidos, mediante certificação FSC-Brasil, CERFLOR/INMETRO ou equivalente, bem como a comprovação de inscrição válida no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, quando exigida pela legislação.

7.9. As amostras serão avaliadas por servidores lotados na COGOP/TJDFT, mediante a realização de observações e medições visando à comprovação da qualidade e correspondência entre a amostra e a especificação informada neste Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade etc.), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado.

7.10. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes ou público externo.

7.11. As amostras aprovadas ou reprovadas permanecerão disponíveis para retirada pelo licitante pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação. Decorrido esse prazo sem manifestação do interessado, a Administração poderá dar-lhes a destinação que entender adequada, sem direito à indenização.

7.12. O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento de materiais contratados.

7.13. Caso ocorra a desclassificação, será convocada, na ordem de classificação, a próxima empresa para apresentação e avaliação das amostras no prazo estabelecido no subitem 7.1 deste anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **TJDFT**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **TJDFT**.

8.2. Arcar com todo o transporte do produto objeto da presente licitação, e os deslocamentos necessários a sua entrega.

8.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido/serviço prestado.

8.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação.

8.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **TJDFT**;

8.6. Fornecer a relação nominal dos colaboradores que atuarão nas execuções no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do TJDFT.

8.7. Providenciar que seus colaboradores usem EPI's e trajes adequados, com identificação, durante a execução das demandas solicitadas pelo TJDFT.

8.8. Providenciar a segregação, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de MDF, resíduos de alumínio, resíduos de vidro e demais resíduos gerados durante a execução contratual, promovendo, sempre que tecnicamente viável, seu reaproveitamento ou reciclagem.

8.9. Utilizar, sempre que tecnicamente possível, equipamentos, ferramentas e procedimentos que reduzam os impactos ambientais durante a execução contratual.

8.10. Utilizar materiais e componentes em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

8.11. Orientar seus empregados e colaboradores quanto às práticas de sustentabilidade e às medidas de proteção ambiental aplicáveis à execução contratual.

8.12. Adotar procedimentos destinados à redução da geração de resíduos durante o fornecimento, transporte e instalação dos materiais.

8.13. Adotar medidas para minimizar a emissão de poeira, ruídos e demais impactos ambientais decorrentes do transporte e da instalação dos materiais.

8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do **TJDFT**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.15. Responder pelos danos causados diretamente ao **TJDFT** ou a terceiros em razão da execução do serviço/fornecimento dos materiais

8.15.1. Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **TJDFT**.

8.16. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sempre que solicitado pelo **TJDFT**, sob pena de extinção do contrato.

8.17. Manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato.

8.18. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.19. Respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021.

8.20. Não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

9.2. Receber o objeto em dias úteis, salvo o disposto no subitem 5.3.1, no horário e local previamente acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme subitem 5.1., ambos deste Anexo;

9.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9.5. Fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

9.6. Providenciar o acesso do pessoal que realizará a entrega e instalação das divisórias piso-teto nas edificações do TJDFT.

9.7. Providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos do item 23 do Edital – Do reajuste.

10. DA GARANTIA ON SITE

10.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 2 (dois) anos, contado a partir do recebimento definitivo do material por este **TJDFT**.

10.2. A garantia prestada será livre de ônus para o TJDFT, inclusive, com reposição dos materiais que apresentarem problemas ou defeitos durante a vigência da garantia.

10.3. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, ou

conforme autorizado pela Administração do TJDFT.

10.4. O início do trabalho de reparo dos problemas constatados, ou substituição dos materiais com problemas e irrecuperáveis, se dará em até 48 horas após abertura de chamado técnico.

10.5. A abertura de chamado técnico será feita pelo NUMAR/COGOP, ou outra área autorizada pelo TJDFT, diretamente à Contratada.

10.6. Todas as solicitações deverão ser registradas pela Contratada para acompanhamento e controle da execução da garantia.

10.7. A CONTRATADA apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

10.8. O recebimento do Relatório deverá ser confirmado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

10.9. A garantia ora especificada será realizada nas dependências do TJDFT ou mediante avaliação da unidade técnica responsável e/ou designado pelo TJDFT.

10.10. Além do instruído no instrumento convocatório, a Contratada cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do TJDFT.

10.11. Quando solicitado, Contratada comunicará, verbal e imediatamente, à unidade fiscalizadora, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

10.12. Uma vez pertinente, a Contratada, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto NUMAR/COGOP, ou outra área autorizada pelo TJDFT, os nomes dos funcionários designados para realização da manutenção, bem como o seu preposto ou empregado, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

10.13. Para o pessoal em serviço será exigido o uso EPIs e de traje adequado, com identificação, fornecidos pela Contratada.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Ambiental:

11.1.1. Apresentar certificados que permitam a rastreabilidade e a comprovação da origem legal dos insumos utilizados na fabricação dos materiais fornecidos, tais como Certificação FSC-Brasil, CERFLOR/INMETRO ou equivalentes, quando aplicáveis;

11.1.2. Comprovar inscrição válida no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, quando a atividade desenvolvida estiver sujeita à referida exigência legal;

11.1.3. Adotar procedimentos para redução da geração de resíduos durante a fabricação, transporte e instalação dos materiais;

11.1.4. Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis;

11.1.5. Promover, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento ou a reciclagem de embalagens, sobras de MDF, alumínio, vidro e demais materiais resultantes da instalação;

11.1.6. Utilizar produtos, componentes e materiais que atendam à legislação ambiental vigente e que não contenham substâncias proibidas pelos órgãos de controle ambiental;

11.1.7. Adotar medidas para minimizar emissões atmosféricas e impactos ambientais decorrentes do transporte dos materiais e deslocamento das equipes.

11.2. Social:

11.2.1. cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho;

11.2.2. fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços;

11.2.3. adotar práticas de prevenção ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, à discriminação e ao assédio no ambiente de trabalho;

11.2.4. promover condições adequadas de acessibilidade e segurança para seus empregados durante a execução dos serviços.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT
Processo: 12954/2026
Pregão Eletrônico: nº 020/2026 - SRP.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto modulares, nos termos do edital e dos seus anexos.

Dados da Empresa:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: **Cidade/UF:**
CEP:
Telefone: (xxx)
E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme item 4 do Anexo I e item 10.2 do Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Grupo	Item	Especificação detalhada do material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	**PAINEL CEGO - MODELO PPT A1:** Painel cego do piso até o a altura do pé-direito. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; estruturação de placas e painéis à estrutura por meio de grapas de PVC de encaixe e parafusos de cabeça chata. **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura montadas sobre o rodapé até a guia de teto, com largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	3.000	m²	**R$**	**R$**

2	**PAINEL VIDRO - MODELO PPT A2:** Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo até a altura da porta e bandeira de vidro duplo até o teto. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	200	m²	**R$**	**R$**
3	**PAINEL BANDEIRA - MODELO PPT A3:** Painel cego até 2,1m altura e bandeira de vidro duplo até o teto. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 2,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis cegos (2,1m) até o forro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	50	m²	**R$**	**R$**

1	**4**	**PAINEL PERSIANA - MODELO PPT A4:** Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo com persiana até 2,1m de altura e bandeira de vidro duplo até o teto. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro; Persiana: um conjunto de persiana metálica horizontal, montada entre os quadros de vidro, com sistema de acionamento externo por botão giratório fixado ao quadro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	400	m²	**R$**	**R$**

	5	**PAINEL PORTA - MODELO PPT A5:** Módulo de porta com folha de 2,1m de altura, ferragens de porta, portal em alumínio extrudado e bandeira cega até o forro. **Composição:** **Estrutura:** portal, guias de teto e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas; os batentes devem receber borracha de vedação em toda extensão de contato com a folha da porta; **Bandeira:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, equivalente à espessura da folha de porta, e largura equivalente à folha de porta, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC, fixada internamente à parte superior do portal por parafusos de cabeça chata; sua parte inferior deve receber batente de alumínio, montado com borracha de vedação em toda a extensão de contato com a folha da porta; bandeira única nas portas duplas com largura equivalente ao vão do conjunto de portais para instalação das duas folhas de portas; **Folha de porta:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; **Modulações:** **Portas simples:** os painéis de portas de folha única poderão ser pedidos com vão livre de passagem com larguras de 80, 90 e 100cm; **Portas duplas:** os painéis de portas com vãos de passagens com largura superior a 100cm devem receber folhas duplas de igual largura, conforme o seguinte: folha direita: além de dobradiças, deverá ser montada com conjunto completo de fechadura de embutir com maçaneta, chave e roseta; folha esquerda: além de dobradiças, a fechadura será substituída por sistema superior e inferior de trincos de embutir e batente de alumínio no lado de contato com a folha oposta; **Ferragens:** **Maçaneta:** de aço inox com acabamento escovado tipo alavanca, referência do modelo LaFonte 515P ou IMAB VERT2 ou similar, acompanhada de roseta externa e fechadura mecânica de embutir; **Dobradiças:** em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente de alumínio e fixadas a ele sob pressão através de parafusos de cabeça chata. **Trincos de porta dupla:** de aço inox de embutir, com travamento superior na bandeira e inferior no piso. **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	1.300	m²	**R$**	**R$**
	6	**ISOLANTE ACÚSTICO:** miolo para preenchimento dos vãos entre placas e rodapés, constituído de lã de PET com propriedades de isolamento acústico mínimo de 41dB (RW), comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com espessura mínima de 50mm.	3.300	m²	**R$**	**R$**
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1						**R$**

O valor total da proposta é de R$ _____ (_____).
O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do TJDFT.
O prazo para instalação do material será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega do material no local de instalação.
O prazo de garantia será de, pelo menos, 2 (dois) anos, contado a partir do recebimento definitivo por parte do **TJDFT**, conforme item 10 do Anexo I.
Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, no que couber; bem como declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ter total conhecimento dos termos de conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, nos termos da Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o **TJDFT** fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, _____ de ___ de 202__.

_____

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA

NOME(s): _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO(s): _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO III

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	**Estrutura:**
PAINEL CEGO - MODELO PPT A1: Painel cego do piso até o a altura do pé-direito.	Montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; estruturação de placas e painéis à estrutura por meio de grapas de PVC de encaixe e parafusos de cabeça chata.
	Fechamentos:
	Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura montadas sobre o rodapé até a guia de teto, com largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC;
	Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT;
	Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa;
	Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato;
	Cor e acabamento:
	Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar;
	Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas;
	Dimensões do conjunto:
	Altura: pé direito;
	Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT;
	Espessura: entre 70 a 90mm;
2	**Estrutura:**
PAINEL VIDRO - MODELO PPT A2: Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo até a altura da porta e bandeira de vidro duplo até o teto.	Montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; estruturação de placas e painéis à estrutura por meio de grapas de PVC de encaixe e parafusos de cabeça chata.
	Fechamentos:
	Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC;
	Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso;
	Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro;
	Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT;
	Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea;
	Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato;
	Cor e acabamento:
	Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar;
	Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas;
	Dimensões do conjunto:
	Altura: pé direito;
	Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT;
	Espessura: entre 70 a 90mm;
3	**Estrutura:**
PAINEL BANDEIRA - MODELO PPT A3: Painel cego até 2,1m altura e bandeira de vidro duplo até o teto.	**Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação;
	Fechamentos:
	Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 2,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC;
	Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis cegos (2,1m) até o forro;
	Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT;
	Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea.
	Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato;
	Cor e acabamento:
	Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar;
	Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas;
	Dimensões do conjunto:
	Altura: pé direito;
	Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT;
	Espessura: entre 70 a 90mm
4	**Estrutura:**
PAINEL PERSIANA - MODELO PPT A4: Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo com persiana até 2,1m de altura e bandeira de vidro duplo até o teto.	Montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; estruturação de placas e painéis à estrutura por meio de grapas de PVC de encaixe e parafusos de cabeça chata.
	Fechamentos:
	Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC;
	Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso;
	Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro;
	Persiana: um conjunto de persiana metálica horizontal, montada entre os quadros de vidro, com sistema de acionamento externo por botão giratório fixado ao quadro;
	Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT;
	Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea.
	Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato;
	Cor e acabamento:
	Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar;
	Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas;
	Dimensões do conjunto:
	Altura: pé direito;
	Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT;
	Espessura: entre 70 a 90mm;

5	**Estrutura:**
PAINEL PORTA - MODELO PPT A5: Módulo de porta com folha de 2,1m de altura, ferragens de porta, portal em alumínio extrudado e bandeira cega até o forro.	Portal, guias de teto e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas; os batentes devem receber borracha de vedação em toda extensão de contato com a folha da porta; **Bandeira:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, equivalente à espessura da folha de porta, e largura equivalente ao vão do portal, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC, fixada internamente à parte superior do portal por parafusos de cabeça chata; sua parte inferior deve receber batente de alumínio, montado com borracha de vedação em toda a extensão de contato com a folha da porta; bandeira única nas portas duplas com largura equivalente ao vão do conjunto de portais para instalação das duas folhas de portas; **Folha de porta:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; **Modulações:** **Portas simples:** os painéis de portas de folha única poderão ser pedidos com vão livre de passagem com larguras de 80, 90 e 100cm; **Portas duplas:** os painéis de portas com vãos de passagens com largura superior a 100cm devem receber folhas duplas de igual largura, conforme o seguinte: folha direita: além de dobradiças, deverá ser montada com conjunto completo de fechadura de embutir com maçaneta, chave e roseta; folha esquerda: além de dobradiças, a fechadura será substituída por sistema superior e inferior de trincos de embutir e batente de alumínio no lado de contato com a folha oposta; **Ferragens:** **Maçaneta:** de aço inox com acabamento escovado tipo alavanca, referência do modelo LaFonte 515P ou IMAB VERT2 ou similar, acompanhada de roseta externa e fechadura mecânica de embutir; **Dobradiças:** em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente de alumínio e fixadas a ele sob pressão através de parafusos de cabeça chata. **Trincos de porta dupla:** de aço inox de embutir, com travamento superior na bandeira e inferior no piso. **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 e 90mm;
6 **ISOLANTE ACÚSTICO**	Miolo para preenchimento dos vãos entre placas e rodapés, constituído de lã de PET com propriedades de isolamento acústico mínimo de 41dB (RW), comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com espessura mínima de 50mm.

ANEXO IV

CADERNO DE DESENHOS

O Caderno de desenhos está disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI desta Casa (5318236), bem como no *site* oficial do **TJDFT** (https://www.tjdft.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacoes-1).

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO - AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO TETO				
ORDEM DE SERVIÇO	ARP	CONTRATO	PA PAGAMENTO	EMPENHO

GESTÃO	
UNIDADE	GESTORES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DATA DE EMISSÃO	PRAZOS		
	EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS			
ITEM/MODELO	VALOR UN.	QUANT.	TOTAL
PPT A1 - Divisória cega	R$ -	0,00	R$ -
PPT A2 - Divisória vidro simples	R$ -	0,00	R$ -
PPT A3 - Divisória bandeira de vidro	R$ -	0,00	R$ -
PPT A4 - Divisória com persiana	R$ -	0,00	R$ -
PPT A5 - Porta	R$ -	0,00	R$ -
Preenchimento de lã de pet	R$ -	0,00	R$ -
VALOR TOTAL ESTIMADO			R$ -

Recebi em ..... de ..... de 20....

_____
Assinatura Contratada

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

O representante da empresa _____, **CNPJ** _____, Sr(a) _____, vistoriou o(s) loca(is) onde deverá(ão) ser prestados os serviços referentes ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto modulares.

Brasília/DF, ____ de _____ de 202_.

_____

Empresa

_____

Subsecretaria de

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBSERVAÇÃO: CASO O INTERESSADO DISPENSE A REALIZAÇÃO DA VISTORIA, DEVERÁ PRESTAR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ** _____-_____, possui conhecimento pleno do local, das condições de realização do serviço e demais

peculiaridades do objeto do edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026.**

ANEXO VII

TERMOS DE RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DE AMOSTRAS

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Declaro que recebi da empresa _____, **CNPJ** _____ o(s) material(is) entregue(s) como amostra relativo(s) ao(s) item(ns)_____, em atendimento às exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP N.** ___.

OBS.: Informamos que o(s) material(is) entregue(s) como amostra estará(ão) sujeito(s) aos procedimentos de análise descritos no presente edital.

Nome do Portador: _____
Cargo ou Função: _____
RG: _____ **CPF:** _____

Brasília, em _____/_____/_____

_____
TJDFT
Nome do servidor
Matrícula

MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO DE AMOSTRA

Declaro que recebi do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios o(s) material(is) entregue(s) como amostra relativo(s) ao(s) item(ns) pela empresa _____, **CNPJ** _____, em atendimento às exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico-SRP N.** _____.

Declaro não haver questionamentos quanto ao estado do(s) material(is) a mim entregues.

Nome do Portador: _____
Cargo ou Função: _____
RG: _____ **CPF:** _____

Brasília, em _____/_____/_____

_____
Portador

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/202_

P.A. Nº 12954/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP

UASG 100001

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT** (**UASG:** 100001)

Nos termos da Lei de nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis, na Sala do Núcleo de Licitações - NULIC do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco A, 7º andar, Ala A, Sala 7.015.2, Brasília/DF, CEP 70.094-900, são registrados os preços com a empresa abaixo identificada, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 020/2026**, **cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias piso-teto modulares, nos termos do edital e dos seus anexos**, conforme o resultado exarado no Termo de Julgamento do Sistema de Compras do Governo Federal.

O s materiais deverão ser entregues, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da solicitação formal do **TJDFT** para a entrega de cada pedido de até 1000m² (mil metros quadrados) de divisórias no local de instalação, conforme cronograma e projetos previamente acordados entre o TJDFT e a Contratada**.** O prazo objetivo de instalação do material será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos materiais no local de instalação, para a execução de cada pedido de até 1000m² (mil metros quadrados) de divisórias, conforme cronograma e projetos previamente

acordados entre o TJDFT e a Contratada. As entregas e instalações de materiais poderão ocorrer em qualquer edificação localizada nas circunscrições judiciárias que compõem o TJDFT, cuja relação e respectivos endereços podem ser verificados na página de informações institucionais disponível no site do Tribunal, por meio do seguinte endereço: *https://www.tjdft.jus.br/transparencia/gestao-patrimonial-e-infraestrutura/bens-e-patrimonios/patrimonio-imobiliario/imoveis-edificados/imoveis-edificados*, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. A critério do TJDFT, conforme cronograma previamente acordado com a Contratada, as entregas poderão ocorrer em feriados e finais de semana.

A garantia será de, no mínimo, 2 (dois) anos, após o recebimento definitivo do material por parte do TJDFT, nos termos do item 10 do Anexo I.

As demais condições a serem observadas estão estipuladas no edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026 - SRP**. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano possibilita a renovação integral do quantitativo original registrado para o órgão gerenciador e eventuais participantes.

O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA** divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é 10/9/2026.

As especificações técnicas constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2026 - SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

					R$
					R$

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais aos da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico nº 020/2026 - SRP**, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Tabela de Registro de Fornecedores – Ordem de Classificação:

Item	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefo

Seguindo a ordem de classificação, segue o cadastro reserva com a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefo

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Fornecedor Beneficiário.

Representante do Fornecedor Registrado)

(Fornecedor Registrado)

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
SECRETÁRIO-GERAL DO TJDFT

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO ____/____, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E A _____.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.531.954/0001-20**, com sede na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JAIR SOARES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa _____, inscrita n o **CNPJ/MF sob o nº** _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº ___/____ (Pregão Eletrônico - SRP nº 020/2026** e **Processo Administrativo nº 0012954/2026 - Principal)** e o decidido no **Processo Administrativo nº __ /__ (SEI)**, que integram este instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto o fornecimento e a instalação de divisórias piso-teto modulares, nos termos do Edital, deste Contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A contratação a que se refere a Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na Proposta de Preços fornecida pela **CONTRATADA** (protocolo _____), e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA - O material deverá ser entregue, a expensas da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE** para a entrega de cada pedido de até 1000m² (mil metros quadrados) de divisórias no local de instalação, conforme cronograma e projetos previamente acordados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo objetivo de instalação do material será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega dos materiais no local de instalação, para a execução de cada pedido de até 1000m² (mil metros quadrados) de divisórias, conforme cronograma e projetos previamente acordados entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas e instalações de materiais poderão ocorrer em qualquer edificação localizada nas circunscrições judiciárias do **CONTRATANTE**, cuja relação e respectivos endereços podem ser verificados na página de informações institucionais disponível no site do TJDFT, por meio do seguinte endereço: *https://www.tjdft.jus.br/transparencia/gestao-patrimonial-e-infraestrutura/bens-e-patrimonios/patrimonio-imobiliario/imoveis-edificados/imoveis-edificados*, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério do **CONTRATANTE**, conforme cronograma previamente acordado com a **CONTRATADA**, as entregas poderão ocorrer em feriados e finais de semana.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pelo **Núcleo de Marcenaria (NUMAR)**, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e será executado em **2 (duas) etapas:**

I - o **recebimento provisório**, a cargo do fiscal que acompanha a execução do Contrato, dar-se-

á por meio de Termo Detalhado de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até **15 (quinze) dias corridos** contados da entrega do objeto;

II - o **recebimento definitivo**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de Relatório de Atestação de Despesa, com detalhamento do atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e pelo perfeito funcionamento do equipamento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento será efetuado apenas quando a **CONTRATADA** atender a todos os requisitos deste Contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa do objeto, no todo ou em parte, ocorrerá nos seguintes casos:

I - entregar com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

II - apresentar problemas irreparáveis até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do **CONTRATANTE**. Ultrapassando esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a **CONTRATADA** sujeita às sanções cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - A reposição do objeto recusado por si só, não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega ou de execução do Contrato deverão ser apresentados nos próprios autos e antes do término do prazo inicialmente pactuado, contendo as justificativas e os documentos que comprovam a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo fixado no Edital e no Contrato.

I - A certificação quanto à tempestividade e a análise prévia do pedido de prorrogação previstos neste parágrafo serão realizadas pelo gestor do Contrato, devendo ser consideradas as circunstâncias alegadas e as provas apresentadas, a viabilidade técnica e os possíveis prejuízos à Administração, sendo deliberada a prorrogação, em definitivo, pela Autoridade Competente.

II - Caberá à **Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência (CJA)**, manifestar-se, exclusivamente, em relação às teses de cunho jurídico e/ou quando demandada pela Autoridade Superior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (61) 3103-4860/4190 ou pelos e-mails: jose.magalhaes@tjdft.jus.br/renato.lucio@tjdft.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES - Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, devendo apresentar padrão uniforme de acabamento, cor, textura e características construtivas compatíveis com as especificações técnicas constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos na rotina administrativa e jurisdicional do **CONTRATANTE**, podendo a fiscalização determinar a realização de atividades em horários específicos, inclusive fora do expediente regular, quando necessário à continuidade das atividades institucionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os resíduos gerados durante a execução contratual deverão ser recolhidos

diariamente e destinados de forma ambientalmente adequada, permanecendo os ambientes limpos e em condições de uso ao término de cada intervenção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações assumidas no Edital e neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - compatibilizar os materiais fornecidos com os sistemas de divisórias existentes nas unidades do **CONTRATANTE**, quando expressamente solicitado pela fiscalização, desde que tecnicamente viável;

II - proteger adequadamente pisos, paredes, forros, mobiliários, equipamentos e demais elementos existentes nos locais de execução, responsabilizando-se por quaisquer danos causados em decorrência da prestação dos serviços;

III - substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material rejeitado pela fiscalização ou que apresente defeitos de fabricação, instalação, acabamento ou desempenho incompatíveis com as especificações do contrato;

IV - manter durante toda a execução contratual responsável técnico e estrutura operacional compatíveis com o porte das demandas emitidas pela Administração;

V - providenciar que o objeto seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

VI - arcar com todo o transporte do produto objeto da presente licitação, e os deslocamentos necessários a sua entrega;

VII - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da contratação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido/serviço prestado;

VIII - não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato;

IX - respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;

X - fornecer a relação nominal dos colaboradores que atuarão nas execuções no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do **CONTRATANTE**;

XI - providenciar que seus colaboradores usem EPI's e trajes adequados, com identificação, durante a execução das demandas solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

XII - providenciar a segregação, o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de MDF, resíduos de alumínio, resíduos de vidro e demais resíduos gerados durante a execução contratual, promovendo, sempre que tecnicamente viável, seu reaproveitamento ou reciclagem;

XIII - utilizar, sempre que tecnicamente possível, equipamentos, ferramentas e procedimentos que reduzam os impactos ambientais durante a execução contratual;

XIV - utilizar materiais e componentes em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

XV - orientar seus empregados e colaboradores quanto às práticas de sustentabilidade e às medidas de proteção ambiental aplicáveis à execução contratual;

XVI - adotar procedimentos destinados à redução da geração de resíduos durante o fornecimento, transporte e instalação dos materiais;

XVII - adotar medidas para minimizar a emissão de poeira, ruídos e demais impactos ambientais decorrentes do transporte e da instalação dos materiais;

XVIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da solicitação do **CONTRATANTE**, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

XIX - responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do serviço/fornecimento dos materiais;

a) Essa responsabilidade não excluirá nem reduzirá a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

XX - manter atualizados e-mail e telefones constantes da proposta, a fim de viabilizar as comunicações/notificações realizadas durante a execução do contrato;

XXI - respeitar o Código de Ética e Integridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em observância à Portaria GPR 243 de 11 de fevereiro de 2021;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e alterações.

I - A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento do disposto no caput, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de extinção do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter nem contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** compromete-se não dar em garantia o Contrato nem ceder o crédito dele decorrente, em quaisquer operações financeiras, sob pena de multa compensatória e de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Além das obrigações assumidas no Edital e neste Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

II - receber o objeto em dias úteis, salvo o disposto no parágrafo terceiro da Cláusula quarta, no horário e local previamente acordados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme disposto neste instrumento;

III - solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV - disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

V - providenciar o acesso do pessoal que realizará a entrega e instalação das divisórias piso-teto às edificações do **CONTRATANTE**;

VI - fiscalizar durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração deverá providenciar a prévia oitiva da **CONTRATADA**, quanto ao interesse no reajustamento, no prazo de até 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, nos termos da cláusula que trata do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por empresa que detenha em seu quadro societário servidor público ativo ou empregado do órgão ou entidade demandante, conforme disposto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA ON SITE - O prazo de garantia será de, no mínimo, 2 (dois) anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada será livre de ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive, com reposição dos materiais que apresentarem problemas ou defeitos durante a vigência da garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, ou conforme autorizado pela Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O inicio do trabalho de reparo dos problemas constatados, ou substituição dos materiais com problemas e irrecuperáveis, se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura de chamado técnico.

PARÁGRAFO QUARTO - A abertura de chamado técnico será feita pelo (a) **NUMAR/COGOP**, ou outra área autorizada pelo **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as solicitações deverão ser registradas pela **CONTRATADA** para acompanhamento e controle da execução da garantia.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento do Relatório deverá ser confirmado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia ora especificada será realizada nas dependências do **CONTRATANTE** ou mediante avaliação da unidade técnica responsável e/ou designado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - Além do instruído no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando solicitado, a **CONTRATADA** comunicará, verbal e imediatamente, à unidade fiscalizadora, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Uma vez pertinente, a **CONTRATADA**, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto ao(à) **NUMAR/COGOP**, ou outra área autorizada pelo **CONTRATANTE**, os nomes dos funcionários designados para realização da manutenção, bem como o seu preposto ou empregado, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Para o pessoal em serviço será exigido o uso EPIs e de traje adequado, com identificação, fornecidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL - Será exigido que a **CONTRATADA**

apresente ao **CONTRATANTE** garantia de execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, em até **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

a) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE**.

II - seguro-garantia;

a) No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

III - fiança bancária;

a) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

b) A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil conforme Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto desta contratação e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

I I - prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV - prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá **englobar a vigência do Contrato mais 90 (noventa) dias corridos após o seu término.**

PARÁGRAFO QUINTO - Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do Contrato**.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos contratos de **execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços**, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo nono.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do Contrato, exigir-se-á da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o **endosso da garantia contratual** de que trata esta cláusula, que deverá ser apresentado no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP.

I - Caso o endosso não seja apresentado ao **CONTRATANTE** no prazo de até **1 (um) mês,** contado do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que a apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no Contrato.

II - A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, conforme disposto na Cláusula das Infrações e Sanções Administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I - O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.)

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A garantia será considerada extinta:

I - com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

II - com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no parágrafo quarto, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em

dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, sob a responsabilidade do **CONTRATANTE**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

I - PTRES _____, Natureza de Despesa ____, Subelemento ____, Nota de Empenho nº ___, de ___/___/_____, no valor de R$ _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota de Empenho referida no caput garante os créditos necessários ao pagamento das despesas decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros (SEOF)** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR - O valor do presente instrumento, para o período de **1 (um) ano**, fica ajustado em **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal; consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, bem como verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial a obrigação de manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas para a contratação.

I - Caso seja constatada alguma irregularidade após a verificação especificada neste parágrafo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do Contrato, além das penalidades já previstas em lei (art. 92, inciso XVI; art. 137, inciso I; e art. 156, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - Na eventualidade de a **CONTRATADA** decidir efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da nota de empenho, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, no ato da

assinatura do Contrato, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	**Em que:**	**EM =** Encargos moratórios**;** **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da Parcela a ser paga; **TX =** Percentual da taxa anual = 6% **I =** Índice de compensação financeira assim apurado**:** **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações, c/c o Decreto GDF nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE - O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, nº 9.069, de 25 de junho de 1995, e nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, utilizando-se como índice o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é **24/07/2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte da **CONTRATADA**.

I - O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

I - A **CONTRATADA** assumirá os riscos relativos à possível variação cambial, para mais ou para menos, e adotará medidas que entender adequadas para proteção contra qualquer impacto econômico-financeiro decorrente de valorização/desvalorização do Real, não devendo ser motivo para apresentação de pedido de reequilíbrio contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste Contrato.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

II - Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - O **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

IV - O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - As alterações decorrentes do reequilíbrio do Contrato serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE**, após expirado o prazo do Contrato, efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a

correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar-se sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br), com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:
Código 100001
Gestão 00001
Recolhimento:
Código 98815-4
Contribuinte:
CPF/CNPJ
Nome
Valor do Documento

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no caput desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Caso a **CONTRATADA** incida nas condutas definidas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital ou no Contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se conduta irregular:

I -falhar na execução contratual: inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

II- fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

III - comportar-se de maneira inidônea: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do Contrato, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinadas a prejudicar a veracidade de suas informações.

PARÁGRAFO TERCEIRO -A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a **CONTRATADA** que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade e os parâmetros estabelecidos no parágrafo primeiro desta cláusula:

I - dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do Contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente Contrato sem motivo justificado.

PARÁGRAFO QUINTO -A declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada se a **CONTRATADA**cometer alguma das infrações administrativas descritas abaixo, bem como pelas infrações administrativas previstas no parágrafo quarto desta cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do presente Contrato;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após 45 (quarenta e cinco) dias corridos de atraso, a Administração deverá avaliar se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, sem prejuízo do disposto no art. 20, § 2º, da Portaria GPR nº 75, de 14 de janeiro de 2022.

I - A aplicação de multa moratória será precedida do devido processo legal, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

II - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa

compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Portaria GPR nº 75, de 14 de janeiro de 2022, e alterações, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - O valor final apurado para a sanção de multa moratória, calculado na forma deste Contrato, observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

IV - Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela **CONTRATADA** de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no Contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

V - Aplicam-se as disposições previstas nesta cláusula e seus incisos aos atrasos na prestação de garantia na vigência do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no Edital ou no Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de **0,5%** (cinco décimos por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

II - de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de **20%** (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

IV - de **30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração falsa durante a execução do Contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do Contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do Contrato;

g) ensejo ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) causa à inexecução parcial do Contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) causa à inexecução total do objeto do Contrato.

V - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

VI - A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO NONO - Quanto à especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, conforme determinam os §§ 2º e 3º do art. 23 da Portaria GPR nº 75, de 14 de janeiro de 2022, que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as disposições estabelecidas na tabela abaixo:

CONDUTAS ESPECÍFICAS		
O descumprimento **parcial** injustificado das condições estabelecidas na proposta comerciale no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo:		
01	Deixar de reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, os materiais ou serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.	1%
02	Deixar de fornecer a relação nominal dos colaboradores que atuarão nas execuções no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE.	0,5%
03	Deixar de assegurar que os colaboradores utilizem os equipamentos de proteção individual (EPIs) e as vestimentas adequadas e identificadas durante a execução dos serviços.	1 %
04	Fornecer ou instalar material em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato.	1%
05	Recusa injustificada e isolada para o início da execução da Ordem de Serviço após regular convocação pelo CONTRATANTE.	10%
06	Descumprir, de forma reiterada e injustificada, em 3 (três) ou mais Ordens de Serviço distintas, após regular notificação do CONTRATANTE, a obrigação de corrigir, reparar ou substituir materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, ou a obrigação de executar novas demandas regularmente formalizadas pela Administração, desde que caracterizada a inexecução parcial das respectivas obrigações contratuais.	20% sobre o valor das parcelas não executadas
Configurainexecução **total**e ensejará em **rescisão do contrato**, bem como a aplicação de **multa compensatória de 30%** do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo:		
07	Deixar de executar, de forma injustificada, o objeto contratual, mediante abandono definitivo da execução, recusa generalizada de atendimento às Ordens de Serviço regularmente emitidas ou outra conduta que demonstre a impossibilidade de cumprimento das obrigações essenciais assumidas, desde que caracterizada e comprovada a inexecução total do contrato, após regular notificação pelo CONTRATANTE.	30%
Observação: As multas compensatórias poderão ser aplicadas individualmente ou cumulativamente, quando decorrentes de infrações distintas, observadas as disposições da Portaria GPR nº 75/2022 quanto à aplicação das penalidades e às respectivas bases de cálculo.		

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa dos débitos, quando a soma dos valores atribuídos à **CONTRATADA**, sem juros ou atualizações, for considerada irrisória, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes.

I - Será considerado irrisório valor igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na aplicação da sanção de multa e em caso de rescisão contratual unilateral será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os prazos referentes às penalidades aplicadas à **CONTRATADA**, para todos os efeitos, são contados a partir da data do registro realizado no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou sistema equivalente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os casos excepcionais serão decididos pela Presidência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento do **Núcleo de Marcenaria (NUMAR)** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste Contrato, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

I - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A gestão da execução contratual compreende a fiscalização técnica, administrativa e setorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da execução contratual deve se valer dos atores relacionados, sob a coordenação do gestor do Contrato, para garantir a efetiva prestação dos serviços. Em regra, cabe ao gestor da unidade que apresentou a demanda, considerando a sua complexidade, avaliar a necessidade da presença de todos eles ou não.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO QUARTO - O **Gestor do Contrato** será o servidor designado para:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, bem como as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao Contrato para que atenda à finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VI - constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção de estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico de novas contratações;

VII - coordenar a elaboração do relatório de riscos e suas atualizações durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou unidade com competência para tal;

X - coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - O **Fiscal Técnico** será o servidor designado para:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato, subsidiando-o com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do Contrato as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do Contrato, determinando prazo para correção;

IV - informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras;

V - comunicar imediatamente ao gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e, após a atestação, encaminhar ao gestor do Contrato, para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial de que trata o inciso VII do parágrafo quarto desta cláusula;

IX - auxiliar o gestor do Contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestação de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

X - contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO SEXTO - O **Fiscal Administrativo** será o servidor designado para:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do Contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, bem como acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, observado o disposto no art. 36 da Portaria GPR nº 1.305, de 21 de julho de 2020, e alterações;

IV - atuar tempestivamente em eventual descumprimento de obrigações contratuais, informando o gestor do Contrato para providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato, juntamente com o fiscal técnico ou setorial de que trata o inciso VII do parágrafo quarto desta cláusula;

VI - auxiliar o gestor do Contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de que trata o inciso VIII do parágrafo quarto desta cláusula;

VII - contribuir para a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato, quando cabível.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **Fiscal Setorial** será o servidor designado para auxiliar o gestor do Contrato na fiscalização da execução do Contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando necessário ou a critério da Administração, com o objetivo de avaliar, in loco, a execução do objeto nos moldes contratados, em razão de a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo setor.

I - Cabem ao fiscal setorial do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, as atribuições de que tratam os parágrafos quinto e sexto desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ÉTICA - O **CONTRATANTE** é regido pela Resolução nº 6, de 19 de abril de 2022, alterada pela Portaria Conjunta nº 38, de 22 de abril de 2025, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, e pela Portaria GPR nº 243, de 11 de fevereiro de 2021, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de Contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE - A **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

I - ambiental:

a) apresentar certificados que permitam a rastreabilidade e a comprovação da origem legal dos insumos utilizados na fabricação dos materiais fornecidos, tais como Certificação FSC-Brasil, CERFLOR/INMETRO ou equivalentes, quando aplicáveis;

b) comprovar inscrição válida no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA, quando a atividade desenvolvida estiver sujeita à referida exigência legal;

c) adotar procedimentos para redução da geração de resíduos durante a fabricação, transporte e instalação dos materiais;

d) realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis;

e) promover, sempre que tecnicamente viável, o reaproveitamento ou a reciclagem de embalagens, sobras

de MDF, alumínio, vidro e demais materiais resultantes da instalação;

f) utilizar produtos, componentes e materiais que atendam à legislação ambiental vigente e que não contenham substâncias proibidas pelos órgãos de controle ambiental;

g) adotar medidas para minimizar emissões atmosféricas e impactos ambientais decorrentes do transporte dos materiais e deslocamento das equipes.

II - social:

a) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, de saúde e segurança do trabalho;

b) fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução dos serviços;

c) adotar práticas de prevenção ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo, à discriminação e ao assédio no ambiente de trabalho;

d) promover condições adequadas de acessibilidade e segurança para seus empregados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO - A extinção do presente instrumento poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - por decisão judicial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por:

I - 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, com relação ao fornecimento e à instalação;

II - 2 (dois) anos, contados a partir do recebimento definitivo, com relação à garantia "on site".

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO - Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Grupo	Item	Especificação detalhada do material	CATMAT	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

	1	**PAINEL CEGO - MODELO PPT A1:** Painel cego do piso até o a altura do pé-direito. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; estruturação de placas e painéis à estrutura por meio de grapas de PVC de encaixe e parafusos de cabeça chata. **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura montadas sobre o rodapé até a guia de teto, com largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	3.000	m²	**R$**	**R$**
	2	**PAINEL VIDRO - MODELO PPT A2:** Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo até a altura da porta e bandeira de vidro duplo até o teto. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	200	m²	**R$**	**R$**

3	**PAINEL BANDEIRA - MODELO PPT A3:** Painel cego até 2,1m altura e bandeira de vidro duplo até o teto. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 2,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis cegos (2,1m) até o forro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	50	m²	**R$**	**R$**

1

4	**PAINEL PERSIANA - MODELO PPT A4:** Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo com persiana até 2,1m de altura e bandeira de vidro duplo até o teto. **Composição:** **Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro; Persiana: um conjunto de persiana metálica horizontal, montada entre os quadros de vidro, com sistema de acionamento externo por botão giratório fixado ao quadro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	400	m²	**R$**	**R$**

	5	**PAINEL PORTA - MODELO PPT A5:** Módulo de porta com folha de 2,1m de altura, ferragens de porta, portal em alumínio extrudado e bandeira cega até o forro. **Composição:** **Estrutura:** portal, guias de teto e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas; os batentes devem receber borracha de vedação em toda extensão de contato com a folha da porta; **Bandeira:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, equivalente à espessura da folha de porta, e largura equivalente à folha de porta, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC, fixada internamente à parte superior do portal por parafusos de cabeça chata; sua parte inferior deve receber batente de alumínio, montado com borracha de vedação em toda a extensão de contato com a folha da porta; bandeira única nas portas duplas com largura equivalente ao vão do conjunto de portais para instalação das duas folhas de portas; **Folha de porta:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; **Modulações:** **Portas simples:** os painéis de portas de folha única poderão ser pedidos com vão livre de passagem com larguras de 80, 90 e 100cm; **Portas duplas:** os painéis de portas com vãos de passagens com largura superior a 100cm devem receber folhas duplas de igual largura, conforme o seguinte: folha direita: além de dobradiças, deverá ser montada com conjunto completo de fechadura de embutir com maçaneta, chave e roseta; folha esquerda: além de dobradiças, a fechadura será substituída por sistema superior e inferior de trincos de embutir e batente de alumínio no lado de contato com a folha oposta; **Ferragens:** **Maçaneta:** de aço inox com acabamento escovado tipo alavanca, referência do modelo LaFonte 515P ou IMAB VERT2 ou similar, acompanhada de roseta externa e fechadura mecânica de embutir; **Dobradiças:** em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente de alumínio e fixadas a ele sob pressão através de parafusos de cabeça chata. **Trincos de porta dupla:** de aço inox de embutir, com travamento superior na bandeira e inferior no piso. **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;	637732	1.300	m²	**R$**	**R$**
	6	**ISOLANTE ACÚSTICO:** miolo para preenchimento dos vãos entre placas e rodapés, constituído de lã de PET com propriedades de isolamento acústico mínimo de 41dB (RW), comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com espessura mínima de 50mm.	2232	3.300	m²	**R$**	**R$**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO 1							**R$**

ANEXO II

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	**Estrutura:**
PAINEL CEGO - MODELO PPT A1: Painel cego do piso até o a altura do pé-direito.	Montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; estruturação de placas e painéis à estrutura por meio de grapas de PVC de encaixe e parafusos de cabeça chata. **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura montadas sobre o rodapé até a guia de teto, com largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;
2	**Estrutura:**
PAINEL VIDRO - MODELO PPT A2: Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo até a altura da porta e bandeira de vidro duplo até o teto.	Montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; estruturação de placas e painéis à estrutura por meio de grapas de PVC de encaixe e parafusos de cabeça chata. **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea; Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;
3	**Estrutura:**
PAINEL BANDEIRA - MODELO PPT A3: Painel cego até 2,1m altura e bandeira de vidro duplo até o teto.	**Estrutura:** montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 2,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis cegos (2,1m) até o forro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito;

	Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm

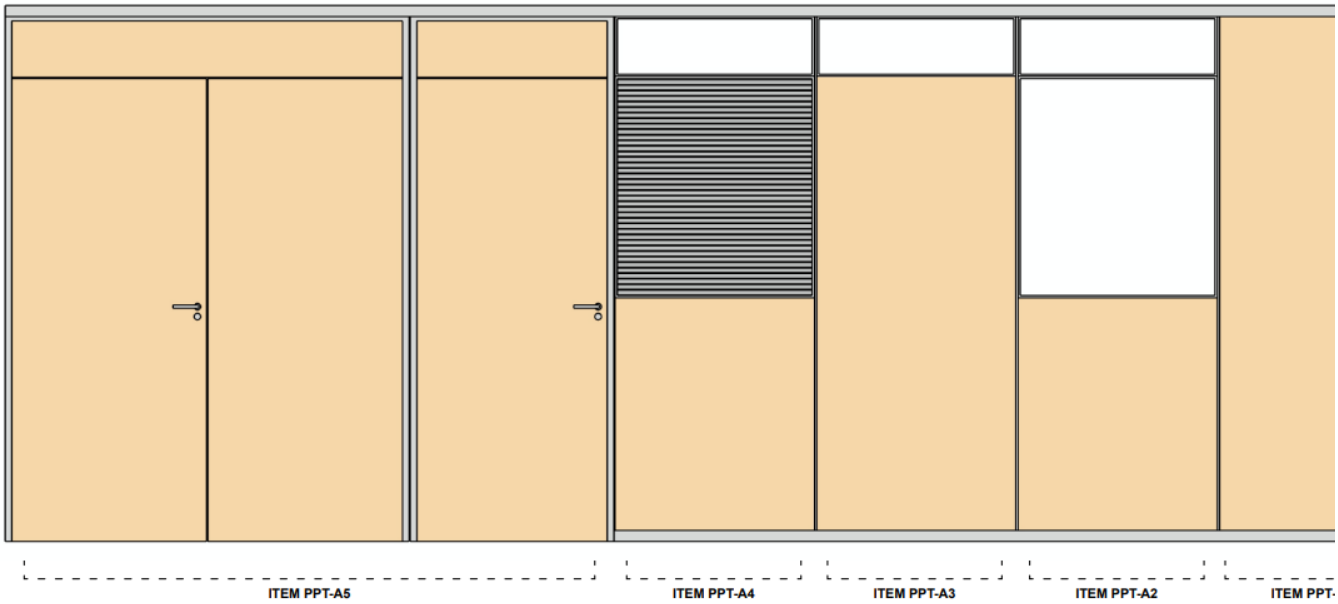
4	**Estrutura:**
PAINEL PERSIANA - MODELO PPT A4: Painel cego até 1,1m de altura, vidro duplo com persiana até 2,1m de altura e bandeira de vidro duplo até o teto.	Montantes, macaquinhos, guias de piso e de teto, rodapés, terminais, cantoneiras e demais acabamentos e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas, com aberturas para passagem de fiação; estruturação de placas e painéis à estrutura por meio de grapas de PVC de encaixe e parafusos de cabeça chata. **Fechamentos:** Placas: duas placas de MDF de 15mm de espessura, montadas sobre o rodapé até 1,1m de altura do piso e largura conforme o conjunto da modulação, sendo uma fixa e a outra removível, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; Vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre as placas cegas até 2,1m de altura do piso; Bandeiras de vidros: dois conjuntos formados por duas chapas de vidro cristal de 4mm de espessura com requadro em alumínio fosco, montados sobre os painéis de vidro (2,1m) até o forro; Persiana: um conjunto de persiana metálica horizontal, montada entre os quadros de vidro, com sistema de acionamento externo por botão giratório fixado ao quadro; Rodapés: sacáveis, em alumínio extrudado fosco, liso e sem arestas vivas, com altura conforme padrão adotado pelo TJDFT; Grapas: fixação de placas de MDF à estrutura metálica por meio de grapas de PVC de encaixe, para saque, e grapas de PVC com parafusos de cabeça chata para a parte fixa; fixação de quadros de vidros por meio de grapas metálicas com encaixe tipo macho/fêmea. Vedação: o conjunto deverá receber em seu contorno, no contato com paredes, piso e forro, espuma de PVC para vedação de frestas, coladas com fita de contato; **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: 900mm ou conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 a 90mm;

5	**Estrutura:**
PAINEL PORTA - MODELO PPT A5: Módulo de porta com folha de 2,1m de altura, ferragens de porta, portal em alumínio extrudado e bandeira cega até o forro.	Portal, guias de teto e componentes metálicos em alumínio extrudado, com acabamento fosco, liso e sem arestas; os batentes devem receber borracha de vedação em toda extensão de contato com a folha da porta; **Bandeira:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, equivalente à espessura da folha de porta, e largura equivalente ao vão do portal, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC, fixada internamente à parte superior do portal por parafusos de cabeça chata; sua parte inferior deve receber batente de alumínio, montado com borracha de vedação em toda a extensão de contato com a folha da porta; bandeira única nas portas duplas com largura equivalente ao vão do conjunto de portais para instalação das duas folhas de portas; **Folha de porta:** confeccionada em madeira aglomerada maciça (sem requadro), com espessura mínima de 35 mm, com revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP) nas duas faces, contornadas com fitas de borda de PVC; **Modulações:** **Portas simples:** os painéis de portas de folha única poderão ser pedidos com vão livre de passagem com larguras de 80, 90 e 100cm; **Portas duplas:** os painéis de portas com vãos de passagens com largura superior a 100cm devem receber folhas duplas de igual largura, conforme o seguinte: folha direita: além de dobradiças, deverá ser montada com conjunto completo de fechadura de embutir com maçaneta, chave e roseta; folha esquerda: além de dobradiças, a fechadura será substituída por sistema superior e inferior de trincos de embutir e batente de alumínio no lado de contato com a folha oposta; **Ferragens:** **Maçaneta:** de aço inox com acabamento escovado tipo alavanca, referência do modelo LaFonte 515P ou IMAB VERT2 ou similar, acompanhada de roseta externa e fechadura mecânica de embutir; **Dobradiças:** em alumínio com sistema de anéis anti-ruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente de alumínio e fixadas a ele sob pressão através de parafusos de cabeça chata. **Trincos de porta dupla:** de aço inox de embutir, com travamento superior na bandeira e inferior no piso. **Cor e acabamento:** Madeiramento na cor referência Duratex Maple ou similar; Ferragens e estrutura na cor alumínio natural com acabamento escovado e sem arestas vivas; **Dimensões do conjunto:** Altura: pé direito; Largura: conforme a conveniência do TJDFT; Espessura: entre 70 e 90mm;

6	Miolo para preenchimento dos vãos entre placas e rodapés, constituído de lã de PET com propriedades de isolamento acústico mínimo de 41dB (RW), comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, com espessura mínima de 50mm.
ISOLANTE ACÚSTICO	

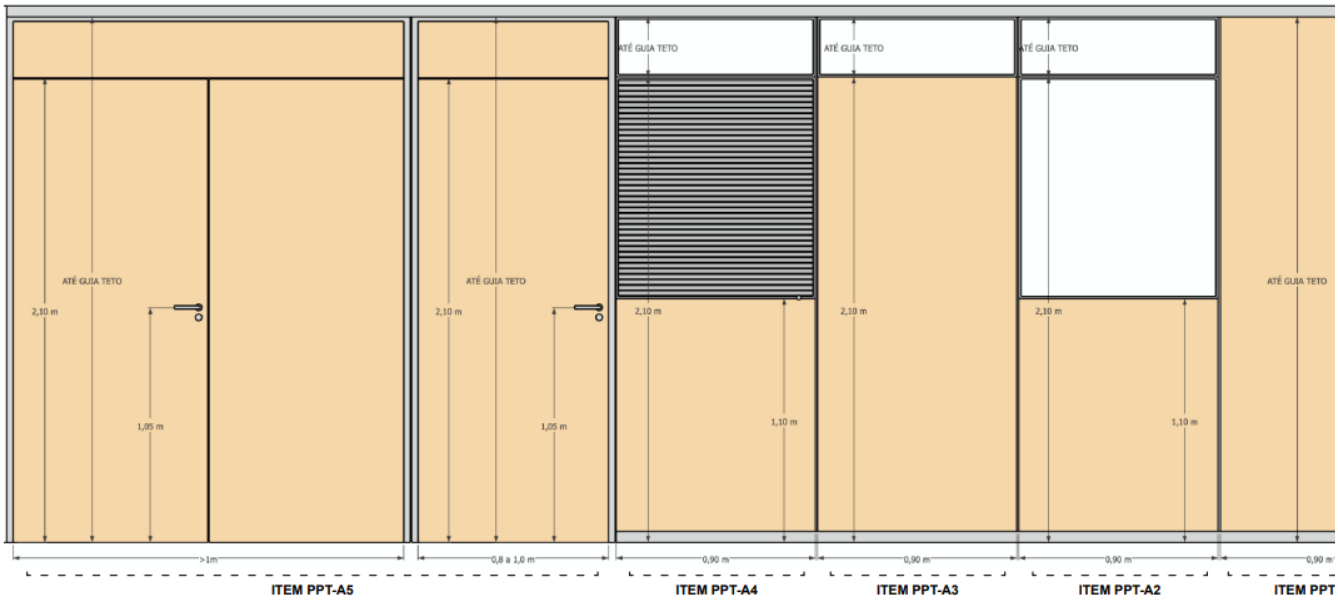
ANEXO III

CADERNO DE DESENHOS



TJDFT

PROJETO ARP_DVP 2023 - VISTA FRONTAL DE TODOS OS MODELOS		SOLICITANTE SEAP/COGOP	PROCESS 24.219
EXECUÇÃO CONTRATO DE AQUISIÇÃO		DESENHO NUMAR	VERSÃO 01
ARQUIVO ARP23_DIV_padrao		DATA 20/03/2023	PÁGINA 01/09



TJDFT

PROJETO
ARP_DVP 2023 - VISTA FRONTAL DE TODOS OS MODELOS - COTAS

EXECUÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO

ARQUIVO
ARP23_DIV_padrao

SOLICITANTE
SEAP/COGOP

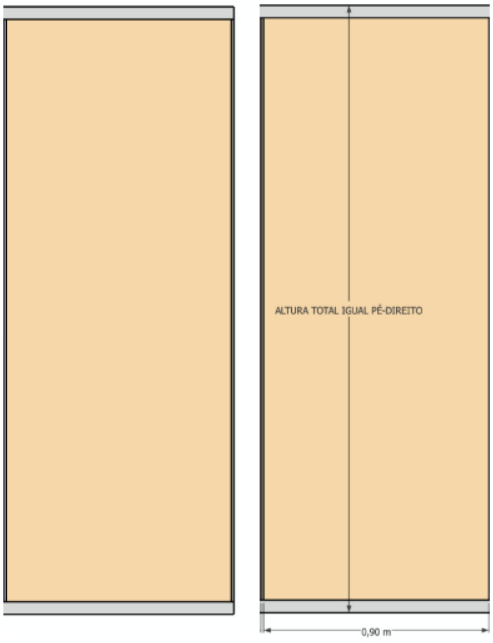
DESENHO
NUMAR

DATA
20/03/2023

PROCESSO
24.219

VERSÃO
01

PÁGINA
02/09



PAINEL CEGO -
Painel cego do piso até o a alt

Co
Placas: duas placas de MDF de 15
montadas sobre o rodapé até a guia de
conforme o conjunto da modulação, s
outra removível, com revestimento lam
de baixa pressão (BP) nas duas faces,
fitas

*Demais características estão na pla

TJDFT

PROJETO
ARP_DVP 2023 - MODELO PPT A1: DIVISÓRIA CEGA

EXECUÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO

ARQUIVO
ARP23_DIV_padrao

SOLICITANTE
SEAP/COGOP

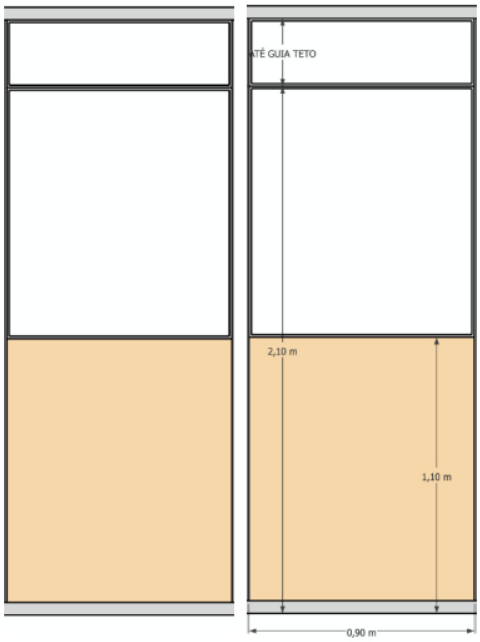
DESENHO
NUMAR

DATA
20/03/2023

PROCESSO
24.219

VERSÃO
01

PÁGINA
03/09



PAINEL VIDRO - M
Painel cego até 1,1m de altura, v
altura da porta e bandeira de vidro

Con
Estrutura: montantes, macaquinhos, g
teto, rodapés, terminais, cantoneiras
mentos e componentes metálicos em alu
com acabamento fosco, liso e sem are
ras para pas

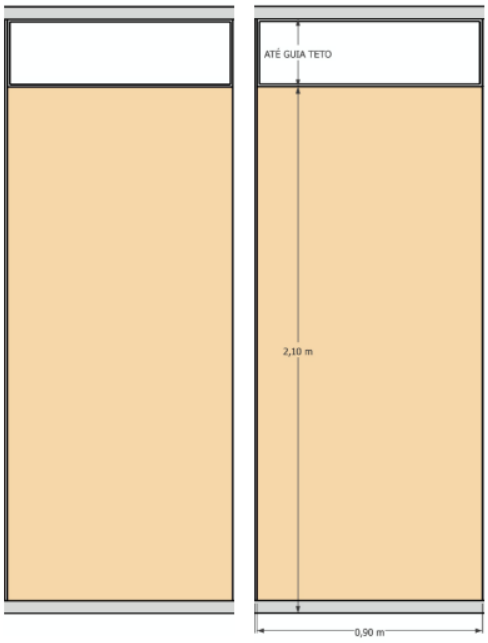
Placas: duas placas de MDF de 15m
montadas sobre o rodapé até 1,1m d
largura conforme o conjunto da modul
fixa e a outra removível, com reves
melamínico de baixa pressão (BP) nas
tornadas com fitas
Vidros: dois conjuntos formados por dua
cristal de 4mm de espessura com requ
fosco, montados sobre as placas c

Bandeiras de vidros: dois conjuntos fo
chapas de vidro cristal de 4mm de espe
dro em alumínio fosco, montados so
vidro (

*Demais características estão na plan

TJDFT

PROJETO ARP_DVP 2023 - MODELO PPT A2: DIVISÓRIA COM VIDRO	SOLICITANTE SEAP/COGOP	PROCESSO 24.219/
EXECUÇÃO CONTRATO DE AQUISIÇÃO	DESENHO NUMAR	VERSÃO 01
ARQUIVO ARP23_DIV_padrao	DATA 20/03/2023	PÁGINA 04/09

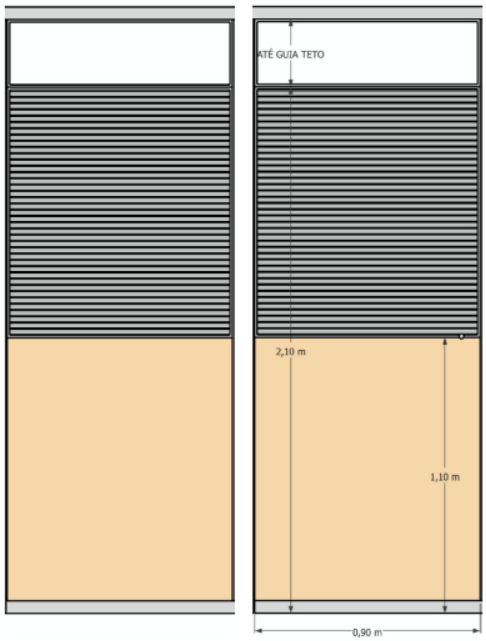


PAINEL BANDEIRA - I
Painel cego até 2,1m altura e bandei

Cor
Estrutura: montantes, macaquinhos, g
teto, rodapés, terminais, cantoneiras
mentos e componentes metálicos em al
com acabamento fosco, liso e sem are
ras para pas

Placas: duas placas de MDF de 15r
montadas sobre o rodapé até 2,1m d
largura conforme o conjunto da modu
fixa e a outra removível, com reves
melamínico de baixa pressão (BP) nas
tornadas com fitas
Bandeiras de vidros: dois conjuntos f
chapas de vidro cristal de 4mm de espe
dro em alumínio fosco, montados sobre

*Demais características estão na plan



PAINEL PERSIANA - M
Painel cego até 1,1m de altura, vidro
siana até 2,1m de altura e bandeira de

Con
Estrutura: montantes, macaquinhos, g
teto, rodapés, terminais, cantoneiras
mentos e componentes metálicos em alu
com acabamento fosco, liso e sem are
ras para pas

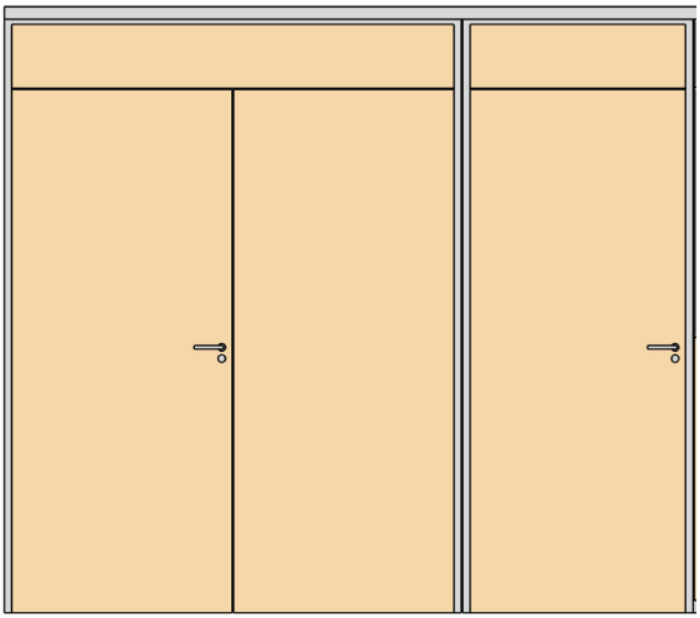
Placas: duas placas de MDF de 15m
montadas sobre o rodapé até 1,1m d
largura conforme o conjunto da modul
fixa e a outra removível, com reves
melamínico de baixa pressão (BP) nas
tornadas com fitas c
Vidros: dois conjuntos formados por duas
cristal de 4mm de espessura com requ
fosco, montados sobre as placas c

Bandeiras de vidros: dois conjuntos fo
chapas de vidro cristal de 4mm de espe
dro em alumínio fosco, montados so
vidro (
Persiana: um conjunto de persiana m
montada entre os quadros de vidro infe
ma de acionamento externo por botão g

*Demais características estão na plan

TJDFT

PROJETO ARP_DVP 2023 - MODELO PPT A4: DIVISÓRIA VIDRO PERSIANA	SOLICITANTE SEAP/COGOP	PROCESSO 24.219/
EXECUÇÃO CONTRATO DE AQUISIÇÃO	DESENHO NUMAR	VERSÃO 01
ARQUIVO ARP23_DIV_padrao	DATA 20/03/2023	PÁGINA 06/09



PORTA DUPLA PORTA SIMPLES

PAINEL PORTA - M
Módulo de porta com folha de 2,1m
gens de porta, portal em alumínio e
deira

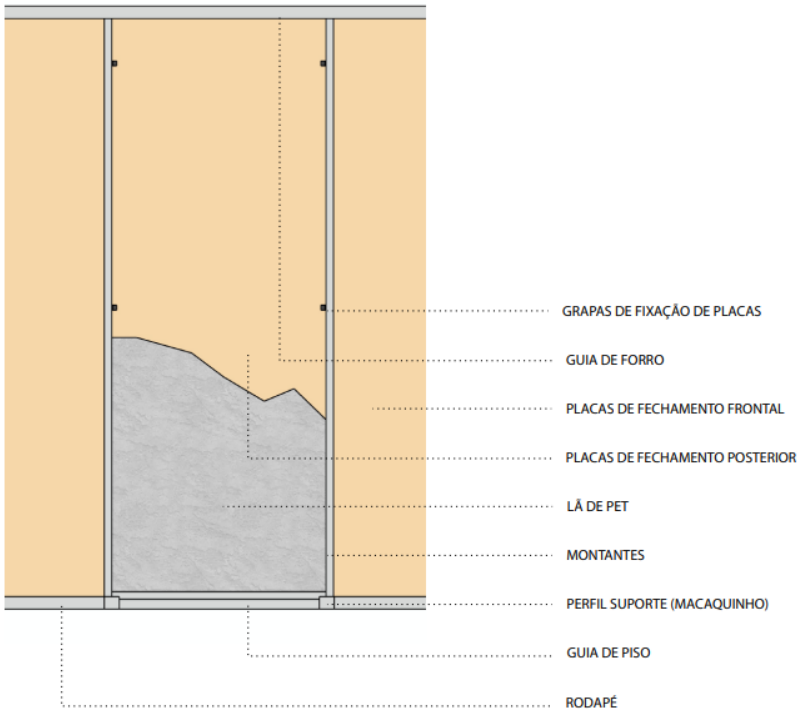
Com
Estrutura: portal, guias de teto e compo
em alu
Bandeira: confeccionada em madeira ag
(sem requadro), com espessura mínima
valente à espessura
Folha de porta: confeccionada em mad
maciça (sem requadro), com espessu
mm, com revestimento laminado mel
pressão (BP) nas duas faces, contorna

Portas simples: portas de folha única
dos com vão livre de passagem com larg

Portas duplas: vãos de passagens com l
100cm devem receber folhas duplas
con

folha direita: além de dobradiças, dev
com conjunto completo de fechadura
maçaneta
folha esquerda: além de dobradiças,
substituída por sistema superior e infe
embutir e batente de alumínio no lado

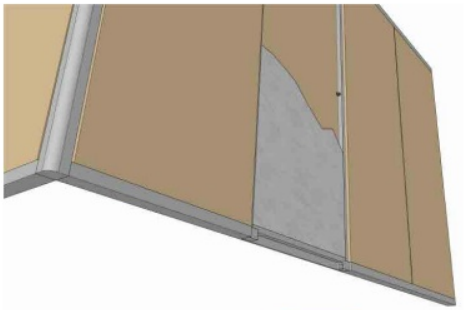
*Demais características estão na plan

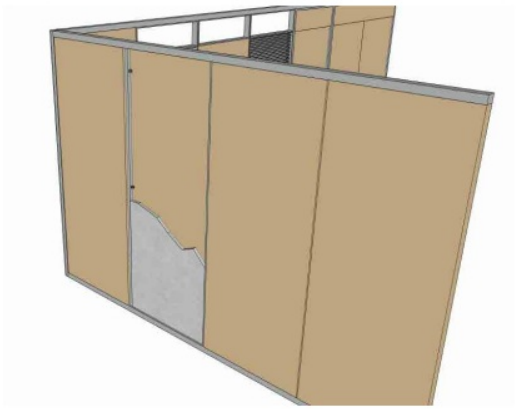


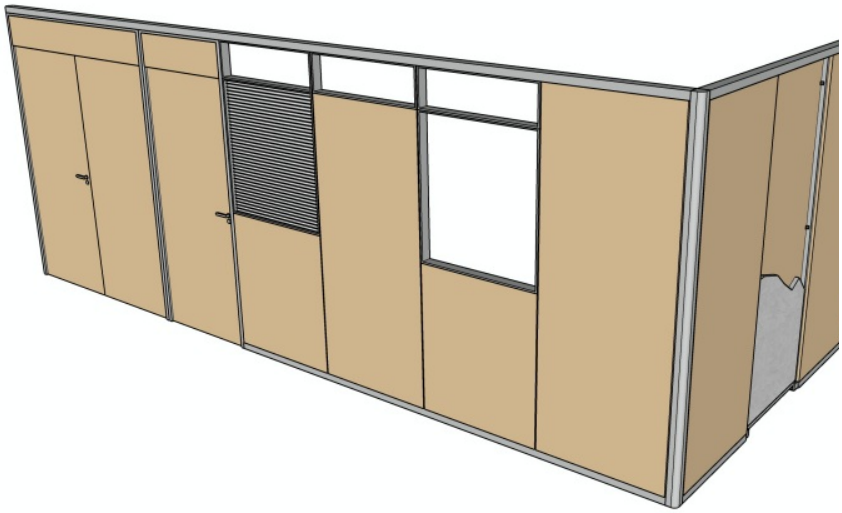
COMPOSIÇÃO BÁSICA DE TODOS OS

O desenho ao lado traz os compone
estruturação e fechamento das divisórias;
de forro, montantes placas de fechament
to de lã de pet, suportes de fixação ac
nhos) e grapas de fixação/s

Aos demais modelos, além dos itens rela
rão ser adicionados os componentes nec
perfeito funcionamento e estruturação, tai
de vidros, travessas, acionador de per
para vidros







ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO - AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PISO TETO				
ORDEM DE SERVIÇO	ARP	CONTRATO	PA PAGAMENTO	EMPENHO

GESTÃO	
UNIDADE	GESTORES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DATA DE EMISSÃO	PRAZOS		
	EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS			
ITEM/MODELO	VALOR UN.	QUANT.	TOTAL

PPT A1 - Divisória cega	R$	-	0,00	R$	-
PPT A2 - Divisória vidro simples	R$	-	0,00	R$	-
PPT A3 - Divisória bandeira de vidro	R$	-	0,00	R$	-
PPT A4 - Divisória com persiana	R$	-	0,00	R$	-
PPT A5 - Porta	R$	-	0,00	R$	-
Preenchimento de lã de pet	R$	-	0,00	R$	-
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$	-

Recebi em ..... de ..... de 20....

Assinatura Contratada

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO - PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos artigos 1º e 2º, inciso V, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidores investidos em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

> Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.
>
> Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)
>
> V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016)
>
> VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016)
>
> (...)
>
> § 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016)
>
> § 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016)
>
> Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJDFT**, imediatamente.

acm/ebs

ebs

COLIC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior**, **Coordenador(a)**, em 17/11/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5575700** e o código CRC **BA4C113E**.